PREGÃO 13/2020

PROCESSO: 26

MURAL TCE/PR: 11/03/2020

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2020

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
60	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	R$ 231.000,00
	TOTAL GERAL	R$ 231.000,00

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AUTÔNOMA DENOMINADA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUTAR/GERIR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SULINA-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	962	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1232	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	965	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.36.07.00	103 – Educação 10%
2020	1226	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.36.07.00	303 – SAÚDE 15%

PORTARIA Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusller	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM 03/01/2020, EDIÇÃO 1919, PÁGINA 174 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04/01/2020, EDIÇÃO 7548, PÁGINA 01 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Ofício s/n.º - Comunicação Interna Sulina(Pr), 27 de fevereiro de 2020.

DE: Secretaria Municipal de Educação
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AUTÔNOMA DENOMINADA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUTAR/GERIR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SULINA-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008". ***"Valor total máximo: R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais)".*** Conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Un.	ESPECIFICAÇÕES	Valor MENSAL Máximo da BOLSA R$	Valor MENSAL Taxa de Administração considerado percentual máximo de 10%	Total MENSAL R$	Total ANUAL
01	08	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 30 horas semanais.	1.110,00	111,00	9.768,00	117.216,00
02	08	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 20 horas semanais.	740,00	74,00	6.512,00	78.144,00
03	02	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de ensino médio. Carga horária de 30 horas semanais.	800,00	80,00	1.760,00	21.120,00
04	02	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de ensino	550,00	55,00	1.210,00	14.520,00

			médio. Carga horária de 20 horas semanais.				
TOTAL					**R$ 231.000,00**		

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto acima, tendo em vista o dever da municipalidade de incentivar à Profissionalização dos Estudantes, para atender ao disposto no Inciso III do Art. 203, o Art. 205 e o Inciso IV do Art. 214 da Constituição Federal e ao disposto no Inciso III do Art. 2º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Ademais disso, o fomento de estágio vai de encontro aos objetivos propostos nas áreas de saúde, educação, emprego, assistência social, uma vez que proporciona ao aluno, por meio do estágio curricular, noções básicas dos Princípios e Práticas da Administração Pública Municipal, bem como ajudar a desenvolver competências, entendendo-se por competência a capacidade do indivíduo de articular, mobilizar e colocar em ação, conhecimentos, habilidades e valores para a sua atuação como profissional e cidadão.

Por outro lado, a contratação de Agente Integrador é benéfica haja vista a vasta experiência destas empresas, cujas quais, em geral, contam ainda com equipe técnica com profissionais capacitados e qualificados.

Quanto a quantidade requisitada, informa que foi fixada com base na previsão do número de vagas ofertadas durante o período de vigência de eventual contratação.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Utilizou-se ainda como parâmetro para estipular o valor máximo do certame, os valores constantes no último contrato vigente acerca do mesmo objeto, apenas com as devidas atualizações e correções. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,

FONTE: LIVRE DE TODAS AS SECRETARIAS

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretário de Administração e Finanças

CEINEE
Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – PR

ORÇAMENTO

O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes apresenta à V. Sas. Proposta para:

LOTE 01 - ÚNICO		
LOTE	**SERVIÇOS**	**TAXA ADMINISTRATIVA**
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados na Prefeitura Municipal de Sulina – PR.	10% (DEZ POR CENTO)

O referido valor da taxa administrativa será aplicado sobre cada bolsa auxílio paga aos estagiários. No valor da taxa já está incluso o seguro no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) por estagiário.

Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas saudações.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR, 19 de fevereiro de 2020.

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIGBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO - PR

LAERTES DE LIMA MORAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Re: ORÇAMENTO

Licitaçoes Ceinee <licitacao@ceinee.org.br>
Qua, 19.Fev.2020 14:33
Para: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

1 anexos (633 KB)
Orcamento Sulina0003.pdf;

Boa tarde. Segue em anexo orçamento solicitado.
Atenciosamente,

Em seg., 17 de fev. de 2020 às 14:45, Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,
Conforme contato telefônico, segue os itens para cotação.

Item	Qtd	Un	ESPECIFICAÇÕES
01	10	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 30 horas semanais.
02	10	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 20 horas semanais.
03	10	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de ensino médio. Carga horária de 20 horas semanais.

Agradeço a compreensão e aguardo retorno.
Atenciosamente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná

006

AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

Para: Prefeitura Municipal de Sulina

A/c. Departamento de Licitação

Orçamento

Para contratação de Agente de Integração de Estágio, intermediando estudantes do Ensino Médio, Técnico Profissionalizante, Graduação e Pós-graduação.

Sendo uma quantidade aproximada de 30 vagas de estágio, distribuídas nas secretarias da prefeitura municipal

Taxa administrativa proposta de **10% (dez por cento)** sobre o valor de Bolsa Auxilio, Auxilio Transporte e Recesso remunerado.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cascavel, 19 de Fevereiro de 2020

Samilli Cavalcante

Setor Administrativo

12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO
DE ESTÁGIOS LTDA.
RUA PARANÁ, 2865 - CENTRO
85810-010 - CASCAVEL - PR

Re: ORÇAMENTO

Anie Estágios Regional <agenteanieestagios@gmail.com>
Qua, 19.Fev.2020 14:05
Para: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

1 anexos (617 KB)
CCF19022020_00000 (1).pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente,
Samilli Cavalcante

Em seg., 17 de fev. de 2020 às 14:49, Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,
Conforme contato telefônico, segue os itens para cotação.

Item	Qtd	Un	ESPECIFICAÇÕES
01	10	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 30 horas semanais.
02	10	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 20 horas semanais.
03	10	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de ensino médio. Carga horária de 20 horas semanais.

Agradeço a compreensão e aguardo retorno.
Atenciosamente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná
CNPJ: 80.869.8866/0001-43
Rua Tupinambá, 68, Centro
Fone: (46) 3244-8027

CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO

À

Prefeitura Municipal de Sulina/PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP.**

CNPJ/MF N.º: 10.347.576/0001-83 Inscrição estadual: Isenta

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro.

TEL.: (42) 3622-3325 / 3035-3624 MUNICÍPIO: Guarapuava Estado do Paraná

OBJETO: AGENTE DE INTEGRAÇÃO COM VISTAS À EXECUÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO).

Validade: 60 (sessenta) dias.

Item	Ação	Un	ESPECIFICAÇÕES
01	10	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 20 horas semanais.
02	10	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 30 horas semanais.
03	10	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de ensino médio. Carga horária de 20 horas semanais
04	10	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de ensino médio. Carga horária de 30 horas semanais

Guarapuava, 20 de Fevereiro de 2020.

CEBRADE- CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA– EPP
CNPJ: 10.347.576/0001-83
ANDREIA SOARES,
GERENTE GERAL
R.G.nº 7.713.123-0 SSP/PR
CPF/MF 008.595.909-09

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - EPP
CNPJ: 10.347.576/0001-83

De: Giovanna Kredens <giovanna.cebrade@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 16:09
Para: CEBRADE GUARAPUAVA <cebrade_atendimento@hotmail.com>; licitacaosulina@hotmail.com <licitacaosulina@hotmail.com>
Assunto: Re: ORÇAMENTO

Boa tarde,
Conforme solicitado segue anexo orçamento.

Por gentileza acusar recebimento.
Atenciosamente,

CEBRADE GUARAPUAVA <cebrade_atendimento@hotmail.com> escreveu no dia quarta, 19/02/2020 à(s) 14:33:

CEBRADE
CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO

www.cebrade.com.br
Guarapuava/Pr
(42) 3622-4425 / (42) 3035-3624 / (42) 3035- 3625

De: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 14:25
Para: cebrade_atendimento@hotmail.com <cebrade_atendimento@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO

Boa tarde,
Conforme contato telefônico, segue os itens para cotação.

Item	Qtd	Un	ESPECIFICAÇÕES
01	10	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 30 horas semanais.

011

02	10	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 20 horas semanais.
03	10	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de ensino médio. Carga horária de 20 horas semanais.

Agradeço a compreensão e aguardo retorno.
Atenciosamente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná
CNPJ: 80.869.8866/0001-43
Rua Tupinambá, 68, Centro
Fone: (46) 3244-8027

--

Giovanna Kredens
(42) 3622-4425 / (42) 9-8432-4350
CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda.
Guarapuava-PR
http://www.cebrade.com.br/

--

Giovanna Kredens
(42) 3622-4425 / (42) 9-8432-4350
CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda.
Guarapuava-PR
http://www.cebrade.com.br/

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 27 de fevereiro de 2020.

DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;

II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;

III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como clausulas essenciais ao contrato e ao edital;

IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e clausulas especificas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;

V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;

VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligencias necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.896/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 02 de março de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: *"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES". Valor total estimado:* ***"R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)",*** sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	**Conta despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Valor das dotações**
2020	**962**	**03.01.04.122.0004.2.005000 3.3.90.36.07.00**	**000 – Rec. Ord. Liv.**	**R$ 4.109,13**
2020	**1232**	**03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.36.07.00**	**000 – Rec. Ord. Liv.**	**R$ 2.916,00**
2020	**965**	**04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.36.07.00**	**103 – Educação 10%**	**R$ 60.979,93**
2020	**1226**	**06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.36.07.00**	**303 – Saúde 15%**	**R$ 6.723,30**
2020	**960**	**05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.36.07.00**	**000 – Rec. Ord. Liv.**	**R$ 9.854,98**
2020	**1233**	**07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.36.07.00**	**000 – Rec. Ord. Liv.**	**R$ 9.331,20**
2020	**963**	**08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.07.00**	**000 – Rec. Ord. Liv.**	**R$ 22.538,30**

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes***, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal

014

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 11 de março de 2020.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço global (Menor percentual de taxa administrativa)**, destinada a contratação do seguinte objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".*** Valor total: ***R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais)***.

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - Percentual da taxa máxima de administração fixada em 10% (Dez por cento)
Data: 26/03/2020
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 **(seis)** anexos:

- **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO III – MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL**
- **ANEXOIV – MODELO DE DECLARAÇÃO**
- **ANEXO V – MANUAL DO KIT PROPOSTA**
- **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA**

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE SULINA – PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: "Menor preço GLOBAL (Menor percentual de taxa administrativa)"**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O **PREGÃO** será realizado no dia **26/03/2020, 09:00hrs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA**:

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: **(avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: **(avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa,**

Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.2.5. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues pelo respectivo representante, até **às 08h:30min do dia 26/03/2020, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha**. Cada interessado terá direito a única senha que, em caso de empresa, será entregue somente para o seu representante. Após a retirada da senha, o interessado deve levar seus envelopes ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, para serem lançados no sistema de protocolo do Município. **Serão impedidos de participar da licitação os interessados que não comparecerem no setor de licitação até o horário estipulado neste item ou cuja entrega dos envelopes no citado Setor tenha ocorrido após o horário estipulado**. O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRODE PREÇOS:

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

3.1.A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1.O valor total desta licitação é de *R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais)*, sendo que o valor GLOBAL é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES			
Exercício	**Conta despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**
2020	962	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1232	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	965	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.36.07.00	103 – Educação 10%
2020	1226	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.36.07.00	303 – SAÚDE 15%
2020	960	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1233	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	963	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 13/2020 **ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL** **DATA DE ABERTURA: 26/03/2020 – 09h00** **NOME DA EMPRESA:**	**PREGÃO Nº. 13/2020** **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **DATA DE ABERTURA: 26/03/2020 - 09h00** **NOME DA EMPRESA:**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise,

sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.

b) ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8.Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** válido;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

8.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por período não inferior a 03 (três) anos. - Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de testados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VII

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato,

deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL**e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3.O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura.

10.2. A pretensão referida no **subitem 10.1.**pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1 ou**peloe-**mail:**sulinaeditais@hotmail.com.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4. Os esclarecimentos deverão ser entregues por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10.5. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO IIdeste Edital)**.

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6.A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8.A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete à **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexequível;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE.**

12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR LOTE e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR LOTE em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR LOTE, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances

POR LOTE, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionadoà inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9.A **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.
14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.
14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 21 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.
14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.
14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
15.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.
15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.
16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.
16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.
16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.
16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão deNota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações

de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d)Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2.O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será

caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6.A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução o do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 11 de março de 2020.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.**

2. O Objeto desta licitação é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Valor total máximo: ***R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais).*** Conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Un.	ESPECIFICAÇÕES	Valor MENSAL Máximo da BOLSA R$	Valor MENSAL Taxa de Administração considerado percentual máximo de 10%	Total MENSAL R$	Total ANUAL
01	08	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 30 horas semanais.	1.110,00	111,00	9.768,00	117.216,00
02	08	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 20 horas semanais.	740,00	74,00	6.512,00	78.144,00
03	02	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de ensino médio. Carga horária de 30 horas semanais.	800,00	80,00	1.760,00	21.120,00
04	02	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de ensino médio. Carga horária de 20 horas semanais.	550,00	55,00	1.210,00	14.520,00
TOTAL							**R$ 231.000,00**

2.1. Taxa de serviço incidente sobre o valor da bolsa-auxílio:

Especificação	Percentual Máximo

Taxa de serviço incidente sobre o valor da bolsa-auxílio a ser pago para o **Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes**, na Prefeitura Municipal de Sulina, conforme estabelecido no Edital e demais anexos.	**10%**

3. Para fins de referência na formatação da proposta a quantidade de vagas a serem inicialmente ofertadas será para 4 (quatro) estagiários com carga horária semanal de 30 horas, cursando ensino superior, 4 (quatro) com carga horária de 20 horas semanais cursando ensino superior, 1 (um) estagiário com carga horária de 30 horas semanais cursando ensino médio e 1 (um) estagiário com carga horária de 20 horas semanais cursando ensino médio, podendo haver alterações no curso do Contrato.

3.1. A importância mensal que o estudante receberá a título de bolsa-auxílio, será de:

Carga Horária Semanal	**Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior**
30 Horas	**R$ 1.110,00**
20 Horas	**R$ 740,00**
Carga Horária Semanal	**Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de ensino médio**
30 horas	**R$ 800,00**
20 horas	**R$ 550,00**

3.2. O número de vagas para estágio é estimado, baseado na necessidade atual do Município, podendo esses quantitativos variarem tanto para mais ou para menos, nos termos estabelecidos pela Lei 8.666/93 de 25% de limite de acréscimo ou supressão.

Obs. Os valores da bolsa-auxílio acima referidos poderão ser acrescidos em virtude do desempenho do estagiário de acordo com a sua avaliação no Relatório de Supervisão de Estágio da seguinte forma:

S – Suficiente – Acréscimo de 0%
B – Bom – Acréscimo de até 20%
E – Excelente – Acréscimo de até 50%

3.3. Será concedido pela Prefeitura ao estagiário que tenha realizado as atividades do estágio, pelo período de duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) ou mais dias, ou dias de recesso proporcional, nos casos de ter duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente durante as férias escolares.

3.4. A duração do estágio será de no máximo dois anos, devendo ser renovado semestralmente o termo de compromisso entre as partes, condicionando-se a renovação do termo de compromisso à comprovação, por parte do estagiário, de sua frequência e aprovação no estabelecimento de ensino no período do estágio.

3.5. Sempre que houver alteração de normas ou regulamentos referentes à contratação de estagiários, a Prefeitura procederá ao encaminhamento das adequações cabíveis aos contratos e termos de compromissos firmados com os estagiários.

3.6. O contrato com o Agente de Integração terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável.

4. PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura pagará mensalmente ao Agente de Integração, sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio, o valor correspondente a bolsa-auxílio e a taxa de administração, nos termos do Anexo VIII – Minuta de Contrato.

4.2. Na taxa proposta deverão estar incluídas as obrigações cabíveis ao Agente de Integração e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o contrato.

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das obrigações do Agente de Integração:

- Assumir as responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93 e da Lei nº 11.788/2008, bem como todos os demais dispositivos regulatórios, normativos e legais.
- Relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos para estágio de alunos das seguintes áreas de ensino superior: Ciências Contábeis, Ciências Políticas, Administração, Direito, Computação, História, Ciências Sociais, na área da Saúde e outras que a Prefeitura tiver necessidade.
- Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Município contratante;
- A contratada deve promover processos seletivos para estudantes de nível superior e ensino médio, conforme as orientações fornecidas pela contratante;
- Encaminhar à Prefeitura estudantes cadastrados pela contratada e identificados com as oportunidades de estágio concedidas;
-Fazer seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para os estagiários, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Prefeitura de Sulina;
- Disponibilizar aos estagiários contratados o reembolso das despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimos nacional, mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
-Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios;

- Efetuar o repasse do pagamento de Bolsa-Auxílio mensal ao estudante-estagiário;
- Redigir o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da Instituição de Ensino, nos termos da Lei 11.788/2008, como condição indispensável à contratação dos estagiários, o qual deverá constar:

a) Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;

b)Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

c) Valor da bolsa mensal.

d) Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento da Prefeitura e compatível com o horário escolar;

e) As tarefas que lhe forem cometidas;

f) Assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, da Prefeitura Municipal e do Agente de Integração;

g)Duração do estágio, obedecido ao período mínimo de um semestre e o máximo de 2 (dois) anos;

h) Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

i) Observar rigorosamente as normas e especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente Licitação.

5.2. Obrigações da Prefeitura:

- Identificar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do estágio;
- Informar à Agente de Integração o nome dos estudantes que efetivamente irão realizar o estágio;
- Acompanhar o estágio através de supervisor do quadro de pessoal da Prefeitura, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através da Conveniada;
- Transferir mensalmente ao Agente de Integração o valor global correspondente a bolsa-auxílio de cada estagiário, acrescida do percentual de taxa de administração;
- Conceder período de recesso ao estagiário na forma do art. 13, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

SULINA, 11 de março de 2020.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....,** portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF:
RG:
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), _____/_____/_____

_____
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 13/2020

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
local, __ de _____ de 2017.

_____
Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA.**

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

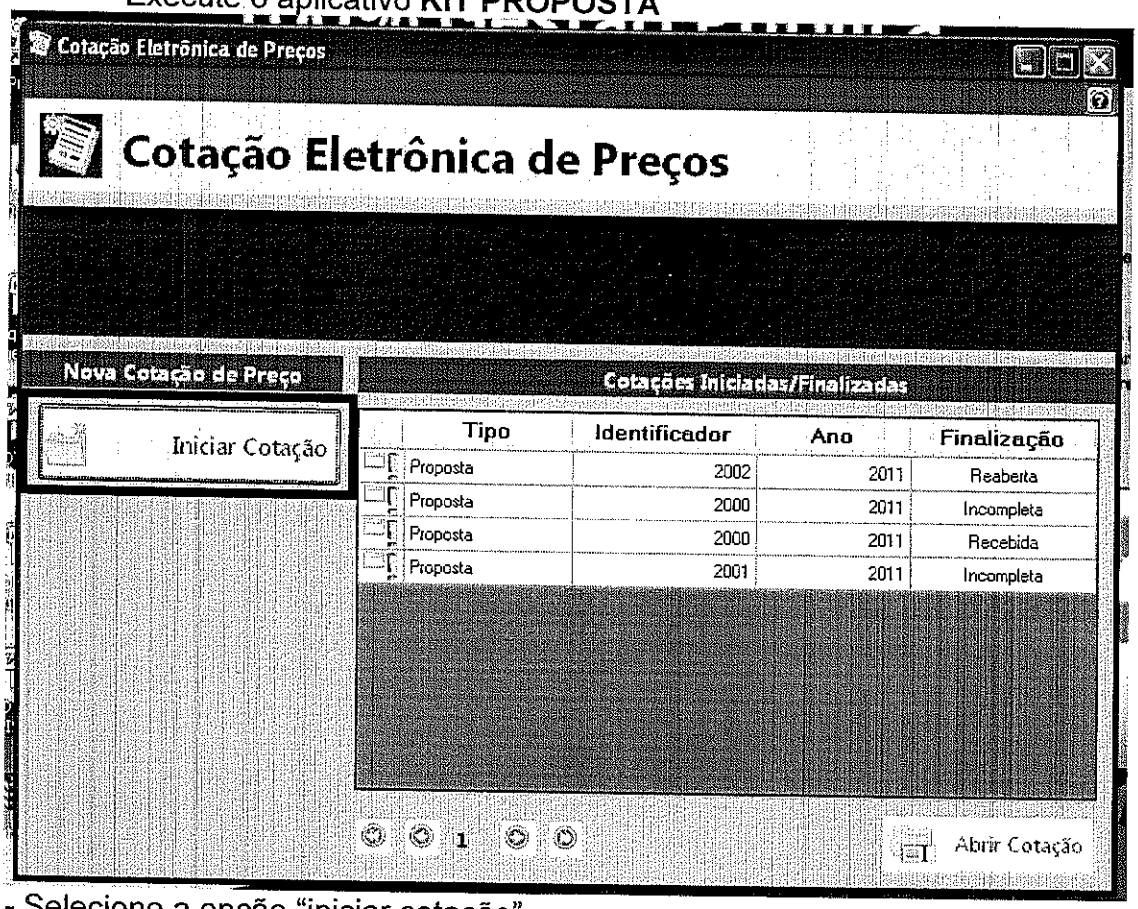

- Selecione a opção "iniciar cotação"

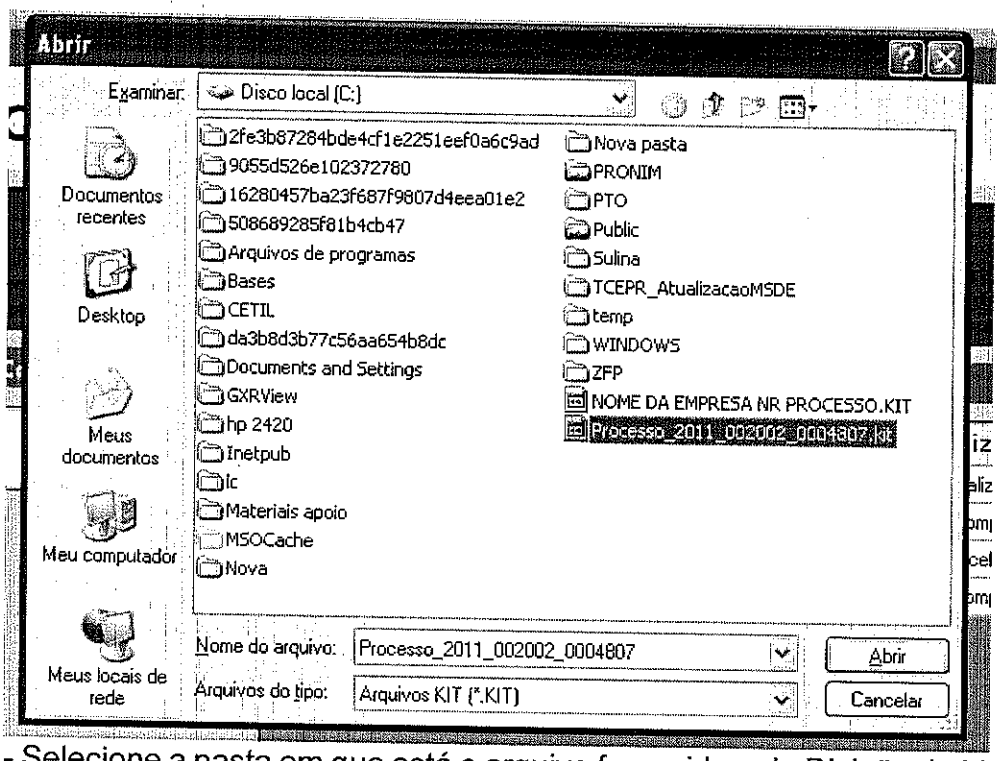

- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

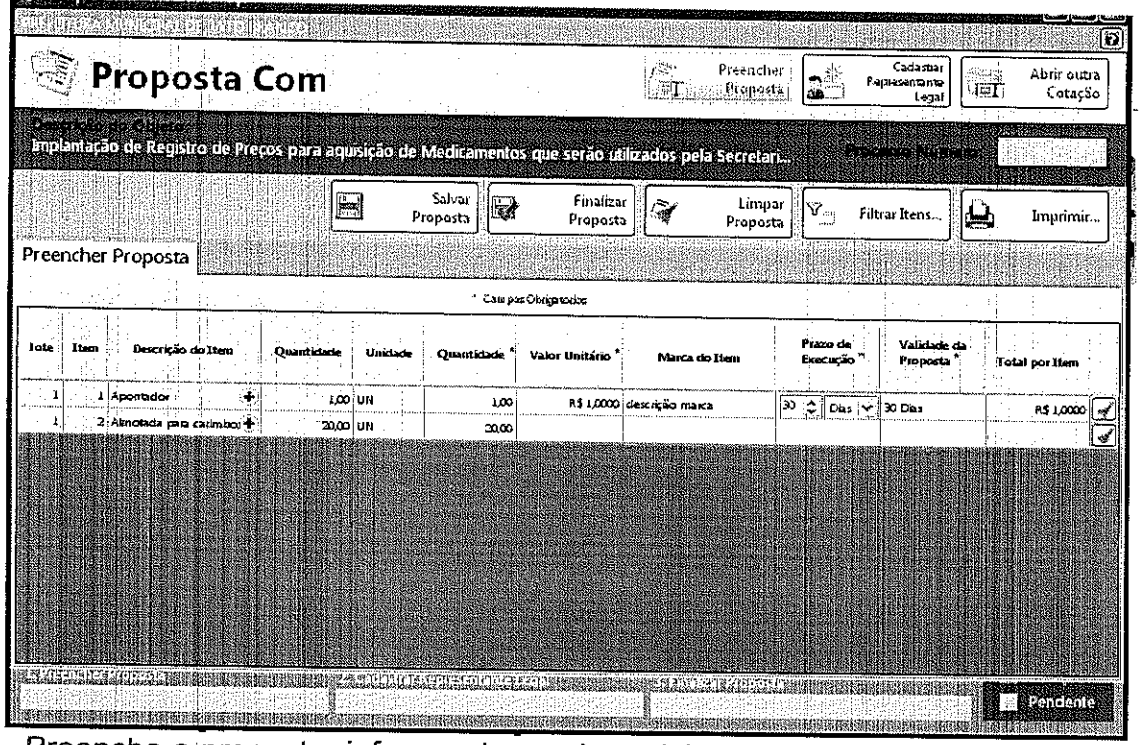

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.
- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:

Abrirá a seguinte tela:

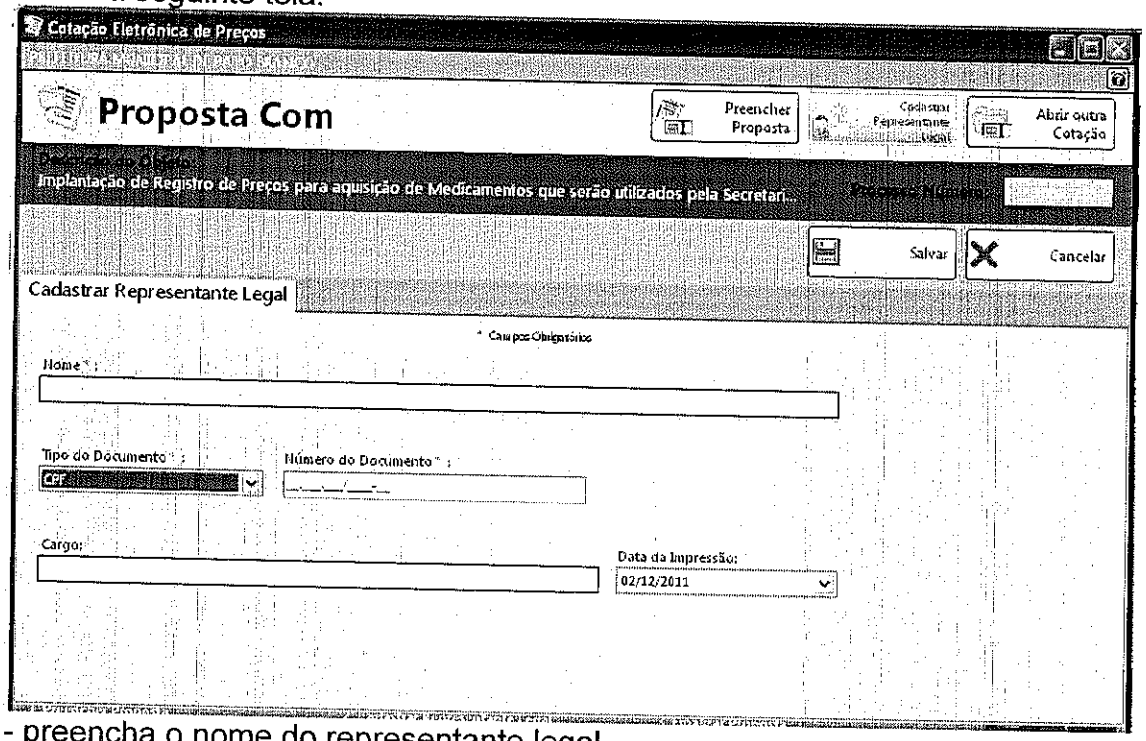

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

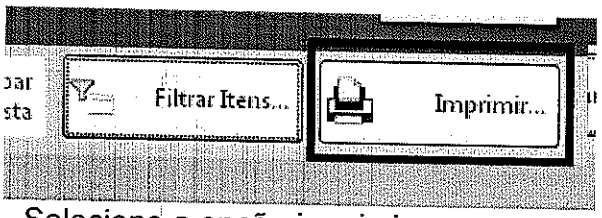

- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

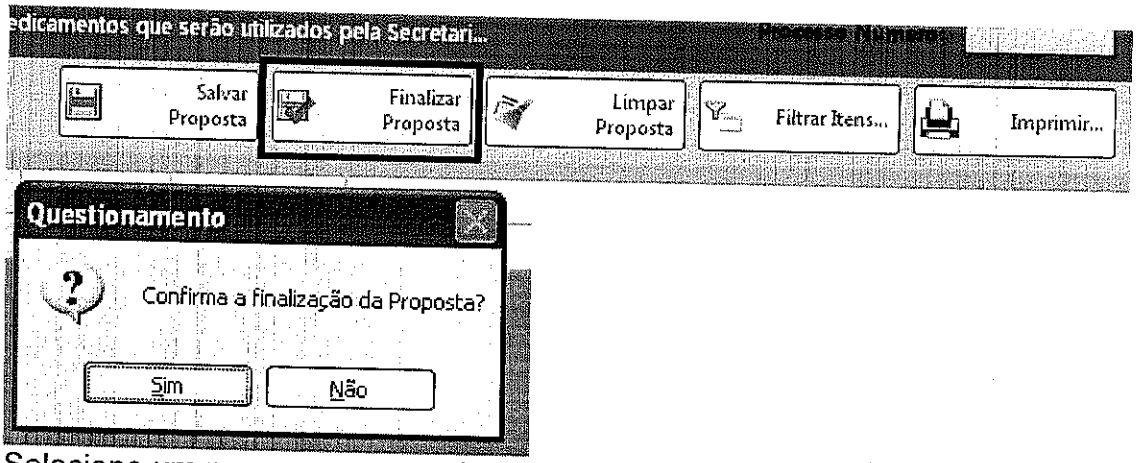

Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:

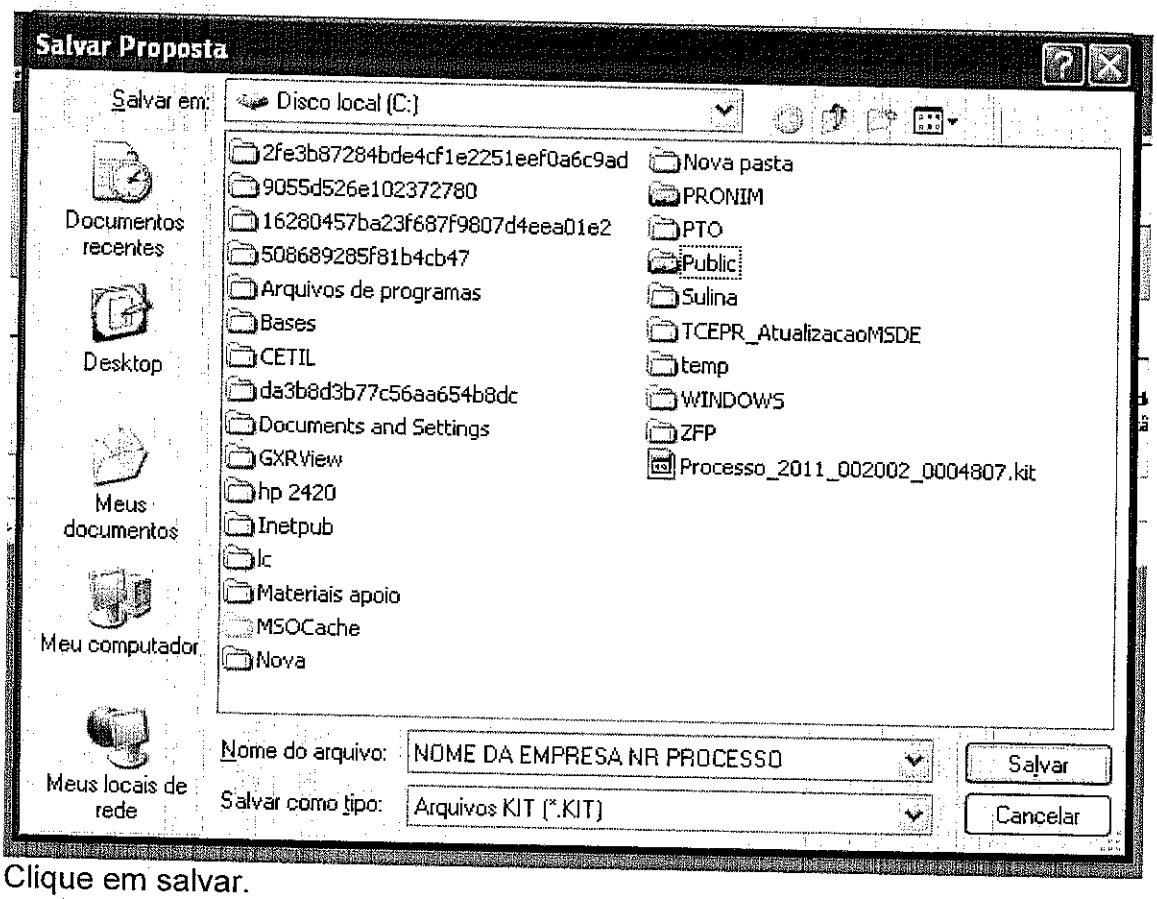

Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**

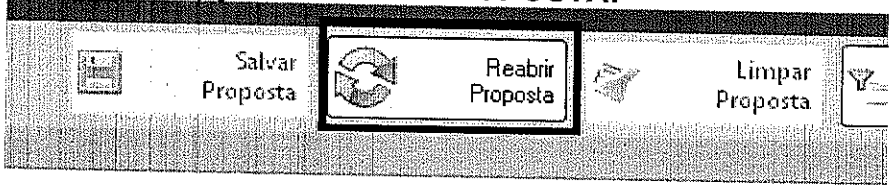

Obs: *Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.*

Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:

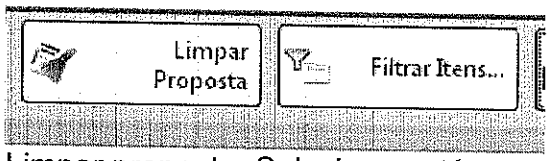

Limpar proposta: Selecione está ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione está opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

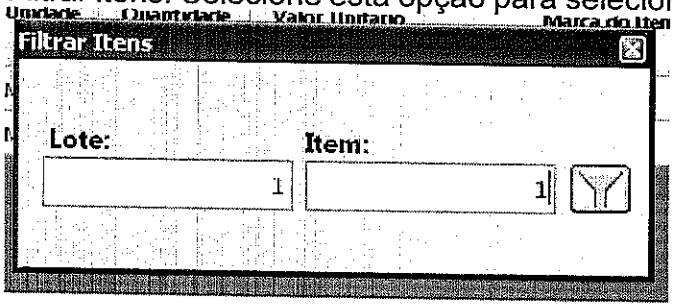

OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5.Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2020
Licitação Pregão Presencial N° 13/2020.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN,** brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ..., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviço, decorrência do edital Pregão Presencial nº 13/2020,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AUTÔNOMA DENOMINADA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUTAR/GERIR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SULINA-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008".**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo percentual certo e ajustado **de .....%(.....),** conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Especificação	**Percentual**
TAXA DE SERVIÇO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO A SER PAGO PARA O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO COM VISTAS À EXECUÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES**, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.	**%**

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.-

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Será concedido pelo CONTRATANTE ao estagiário que tenha realizado as atividades do estágio, pelo período de duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) ou mais dias, ou dias de recesso proporcional, nos casos de ter duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente durante as férias escolares.

4.2. Os períodos de realização dos estágios não poderão exceder o prazo de dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, e os horários, principais atividades e demais condições serão estabelecidas nos respectivos termos de compromissos.

4.3.A realização de estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município de Sulina.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Das obrigações do Agente de Integração:

- Assumir as responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93 e da Lei nº 11.788/2008, bem como todos os demais dispositivos regulatórios, normativos e legais.
- Relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos para estágio de alunos das seguintes áreas de ensino superior: Ciências Contábeis, Ciências Políticas, Administração, Direito, Computação, História, Ciências Sociais, na área da Saúde e outras que a Prefeitura tiver necessidade.
- Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Município contratante;
- A contratada deve promover processos seletivos para estudantes de nível superior e ensino médio, conforme as orientações fornecidas pela contratante;
- Encaminhar à Prefeitura estudantes cadastrados pela contratada e identificados com as oportunidades de estágio concedidas;
-Fazer seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para os estagiários, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Prefeitura de Sulina;
- Disponibilizar aos estagiários contratados o reembolso das despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimos nacional, mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
-Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios;
- Efetuar o repasse do pagamento de Bolsa-Auxílio mensal ao estudante-estagiário;
- Redigir o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da Instituição de Ensino, nos termos da Lei 11.788/2008, como condição indispensável à contratação dos estagiários, o qual deverá constar:

a) Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;

b)Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

c) Valor da bolsa mensal.

d) Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento da Prefeitura e compatível com o horário escolar;

e) As tarefas que lhe forem cometidas;

f) Assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, da Prefeitura Municipal e do Agente de Integração;

g)Duração do estágio, obedecido ao período mínimo de um semestre e o máximo de 2 (dois) anos;

h) Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

i) Observar rigorosamente as normas e especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente Licitação.

5.2. Obrigações da Prefeitura:

- Identificar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do estágio;
- Informar à Agente de Integração o nome dos estudantes que efetivamente irão realizar o estágio;
- Acompanhar o estágio através de supervisor do quadro de pessoal da Prefeitura, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez estagiários simultaneamente.
- Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através da Conveniada;
- Transferir mensalmente ao Agente de Integração o valor global correspondente a bolsa-auxílio de cada estagiário, acrescida do percentual de taxa de administração;
- Conceder período de recesso ao estagiário na forma do art. 13, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLAUSULA SEXTA -DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão deNota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

6.2. ANota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

6.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

6.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subseqüente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
6.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
6.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
6.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
6.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
6.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
6.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	**Conta despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**
2020	962	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1232	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	965	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.36.07.00	103 – Educação 10%
2020	1226	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.36.07.00	303 – SAÚDE 15%
2020	960	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1233	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	963	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviços, bem como índices que comprovem que o aumento do serviços deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da

presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. **GILBERTO JOÃO ROSSI** ou profissional técnico que a mesma designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1.A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b)Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.4.O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA– DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.
10.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
10.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1.000,00por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.
10.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
10.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
10.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
10.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 13/2020** na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
11.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020.**
12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ... de ..... de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretário de Administração e Finanças
Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é _____(**preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/____, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

_____
Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 11 de março de 2020.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em *R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)*, conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bem comum conforme §1º, do art 2º do Decreto nº 5.450/2005[1], bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 2º, do citado Decreto, qual seja **tipo menor preço (PERCENTUAL)**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço GLOBAL.

Analisando a minuta de edital e respectivos anexos deste procedimento concorrencial de licitação, opinamos pela regularidade dos instrumentos, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

[1] Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Dessa forma, recomenda-se, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, no PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS e no DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá será inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 11 de março de 2020.

DE: **Prefeito Municipal**
PARA: **Comissão de licitações**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrencial para contratação do seguinte objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".*** Valor total: ***R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais)***, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrencial a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **26/03/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Menor percentual de taxa administrativa)**, que tem por objeto o ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS***". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 11 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	26

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	03010412200042005000339036O7
Preço máximo/Referência de preço - R$*	231.000,00
Data de Lançamento do Edital	11/03/2020
Data da Abertura das Propostas	26/03/2020
Data Registro	11/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 91977959253 (Logout)

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 19/2020, Processo nº 38/2020. PARTES: Municipio de Pato Branco e Lucas Martins dos Santos 06631404983. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cama elástica, piscina de bolinha, tobogã inflável, castelinho inflável, mesa de pebolim e mesa de air game, a serem utilizados durante o ano de 2020, nos eventos realizados como as ruas de lazer no Largo da Liberdade e nos bairros, eventos recreativos e evento em Tempo Integral, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: 10.940,00. DOT. ORÇ.: (1468 – 7291); (955 – 7413). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 11 de março de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Paulo Vicente Stefani - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Elpídio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

Decreto nº 093/2020 de 11 de março de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre Valor da Terra Nua (VTN) como base para o ITR para o Exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, atendendo a Instrução Normativa **RFB Nº 1877, de 14 de março de 2019** que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e atendendo ao Artigo 4º desta mesma Instrução Normativa.

Art. 1º - Fica definido como base para o Valor da Terra Nua (VTN) que serve como avaliação da base de cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR a avaliação do Departamento de Economia Rural – DERAL em conformidade com o Artigo 3º da Instrução Normativa RFB Nº 1877, de 14 de março de 2019 que dispõe:

"Art. 3º Além das informações previstas para municípios e pelo Distrito Federal, poderão constar valor de base para cálculo do valor tributado (VTT) informações prestadas por pessoas jurídicas e órgãos que realizem levantamentos de preços de terras, desde que as Secretarias de Agricultura Estaduais, Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e dos estados, Emater's e pela Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), estejam em acordo do art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996."

2º - em atendimento ao Art. 3º da Instrução Normativa RFB Nº 1877, de 14 de março de 2019 q[illegible] obre o enquadramento aptidões agrícolas. Ficam definidas em conformidade com a tabela em vigo[illegible]DERAL-PR para o Município de Honório Serpa e seus valores por hectare os seguintes enquadramentos das avaliações:

ENQUADRAMENTO	*VALOR/HA*
I - LAVOURA - APTIDÃO BOA	R$41.000,00
II - LAVOURA - APTIDÃO REGULAR	R$34.300,00
III - LAVOURA - APTIDÃO RESTRITA	R$20.000,00
IV - PASTAGEM PLANTADA	R$13.700,00
V - SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	R$8.700,00
VI - PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA	R$2.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 11 de março de 2020

Luciano Dias
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAGO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.586/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 65 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 036/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Constitui comissão especial encarregada pelo recebimento de bens, produtos e serviços prestados ao Município de Sulina.
PORTARIA Nº 037/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020
Nomeia EDINEIA APARECIDA LORINI DE MOURA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Programas Sociais, a partir de 12/03/2020.
PORTARIA Nº 038/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Concede Férias a servidores Municipais.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Contratada: **SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 77.701.720/0001-09**
A[illegible] **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**
D[illegible] ...sito: 26/03/2020 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 12 de MARÇO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas nos incisos XXI e XXX do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

Considerando o contido no arts. 48 e 48-A da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000,
Considerando a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação e
Considerando o Termo de Ajustamento e Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, em 28 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Giovani Tognon, Analista de Informática, portador do CPF nº 009.602.589-75, matrícula nº 1252-1/1, para disciplinar a gestão do Portal da Transparência, hospedado no sítio eletrônico da Câmara, a exercer as funções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 40, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O gestor do Portal da Transparência deverá fiscalizar e acompanhar o conteúdo das informações, comunicando, se for o caso, os Departamentos competentes e a Presidência a respeito de eventuais informações incompletas e/ou inexistentes.

Art. 3º O servidor designado apresentará ao Presidente da Câmara Municipal, semestralmente, relatório circunstanciado quanto à implementação e o efetivo cumprimento dos dispositivos previstos na Lei Federal.

Art. 4º Conceder ao servidor gratificação de funções, no importe de 15% (quinze por cento), sobre seus vencimentos básicos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de março de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 050 DE 11 DE MARÇO DE 2020.
Súmula: Concede forma ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

operador de máquina, responsável pelo equipamento consertado, também deverá atestar o recebimento e/ou prestação do serviço.
Artigo 3° - A comissão a que se refere a tabela do Artigo 1°, será **presidida pela Senhora Micheli Hoffmann e secretariada pelo senhor Darlei Forlin.**

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/03/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BBE4320F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 037/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Senhora **EDINEIA APARECIDA LORINI DE MOURA**, CPF sob o nº 066.771.489-80, e do Registro Geral sob o nº 10.194.056-0 SSP-PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS,** a partir de 12/03/2020, passando a perceber conforme símbolo CC-4, do Anexo V da Lei nº 1025/2020.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 11/03/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9FB83136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Jorge da Silva	15	23/03/2020 à 06/04/2020	Secretaria Municipal de Agricultura	2018/2019
Tânia Cristina Alves Pinheiro	30	30/03/2020 à 28/04/2020	Secretaria de Promoção Social	2018/2019

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 11/03/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AE9E7BC8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **26/03/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Menor percentual de taxa administrativa)**, que tem por objeto o ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS***". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 11 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9E2C4CA0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 39/2019
CONTRATO: 37/2020
VALIDADE: 06/09/2020

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 39/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: IGUAÇU, Nº S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R$ 8.112,10 (Oito mil, cento e doze reais e dez centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até **06/09/2020.**

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

2428 Entregue

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 13/2020**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
ENDEREÇO: RUA IVO LEÃO, 42
CNPJ DA EMPRESA: 76.610.910/0001-80
TELEFONE: 41-3313-4300
FAX:
E-MAIL: luana.adao@cieepr.org.br

PARA RECEBIMENTO DO **KIT PROPOSTA**, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
CPF: 005.916.379-87
RG: 678.516-6
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 1017640
DATA DO REGISTRO: 20/09/2011
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 22/09/1967

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

Pato Branco, 23/03/2020

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: Alisson Basso Sasso
RG. 7.193.087-4 PR
CPF 026.041.609-60

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 13/2020

O Município de Sulina, informa aos interessados que o Pregão Presencial n.º 13/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"** foi declarado deserto, em face à ausência de interessados no dia 26/03/2020, ficando remarcada a sessão pública.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **15 de abril de 2020 às 09h:00min (nove horas)**.

NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES: **15 de abril de 2020 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 26 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

MUNICIPIO DE PALMAS - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Pagina: 2 / 2
Data de emissão: 25/03/2020
Exercício de 2020

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
...nimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e ...esenvolvimento do Ensino	-2.319.526,59	25%	0
...nimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com ...ducação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
...ceita de Operação de Crédito	0,00	10.000.000,00
...espesa de Capital Líquida	3.491.260,01	54.899.599,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
...ono Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
...ano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
...ceita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	466.000,00
...licação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
...espesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos ...impostos	6.054.034,24	15%	39,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
...tal das Despesas / RCL (%)	0,00

...lmas 25/03/2020

Ezequiel Heckier Goulart
Contador
CRC PR 038760/O-0

...Controle Interno de Palmas - PR

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Lei nº. 2978 de 26/03/2020 – Súmula: Ficam reajustados em 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) os salários/vencimentos dos servidores ativos e inativos do Município de Coronel Vivida-PR, os pontos percentuais estabelecidos serão aplicados sobre os valores constantes nas tabelas de salários/vencimentos anexo aos Decretos nº. 6570 e Decreto nº. 6571, ambos datados de 15/04/2019.

Além do percentual estabelecido, fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de março de 2020, mais 0,80% a título de ajuste salarial sobre o valor do piso inicial de salário/vencimento:

do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, integrante do Grupo Ocupacional Semiprofissional da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

do emprego público de Lançador de Tributos, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar Administrativo I e Telefonista, integrante do Grupo Ocupacional Administrativo da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

do emprego público de Servente Escolar, integrante do Grupo Ocupacional: Magistério da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989;

dos empregos públicos de Motorista I, Marteleteiro, Mestre de Obras, Pedreiro II, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, Assistente de Menores, Servente de Limpeza, Operário, Gari, Lixeiro e de Vigia, integrantes do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais da Lei Municipal nº. 1021 de 27/10/1989.

dos cargos públicos de provimento efetivo de Operário; Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia; do Grupo Ocupacional I: Agente de Apoio I da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020. OBJETO: contratação de empresa para execução da ampliação da Casa Abrigo Esperança, sendo 106,00 m² a área de ampliação localizada na Rua das Garças, nº 70, Bairro Planalto no Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA, CNPJ nº 29.764.893/0001-23, com o valor global de R$ 90.914,91. Pato Branco, 19 de Março de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 37/2020/GP. Tomada de Preços nº 01/2020, Processo nº 17/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA. OBJETO: A execução da ampliação da Casa Abrigo Esperança, sendo 106,00 m² a área de ampliação localizada na Rua das Garças, nº 70, Bairro Planalto no Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 90.914,91. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Unidade Orçamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 082440024 Assistência Comunitária - 082440024.2.040000 Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo) 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - 567 Fonte...: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Despesa: 1388 Desdobramento: 6631. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social. Pato Branco, 19 de Março de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Henrique Adler de Chagas – Representante Legal.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 057/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

...O. Aquisição de um imóvel urbano sendo parte do lote nº 258 da quadra nº11, com 500,00m², ...do no quadro urbano de Saudade do Iguaçu, conforme matrícula nº 16.642 do livro nº2 da ficha 01 ...egistro de imóveis de chopinzinho autorizado pela lei municipal 1328/2019 de 11 de dezembro de ...o qual será destinado para futuras instalações do Centro Comercial Municipal, conforme solicitação ...ecretário de Administração.

...ODO DE EXECUÇÃO: 30 dias.
...PROMITENTE VENDEDOR: NILDA CONFORTIN CPF Nº 697.651.700-68.
...OR: R$ 114.570,00 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta reais).
...DIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista.
...O: 03/04/2020.
...AÇÃO ORÇAMENTARIA:
...o: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
...ade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
...ional Programática: 04.122.0003.1.008 – aquisição de imóveis para administração publica
...ento da Despesa: 4.4.90.61.03 – terrenos.
...ipal: 27 Despesa: 5001
...e de Recurso: 000 – recursos ordinários livres.
...da dotação: R$ 114.570,00

JUSTIFICATIVA

Devida a necessidade na aquisição de imóvel para futuras instalações do Centro Comercial ...ipal, conforme Laudo de Avaliação emitido por profissional registrado no CRECI-PR e CNAI, e pelo ...de estar autorizado na forma da Lei Municipal nº 1328/2019 de 11 de dezembro de 2019, aliado ao ...sitivo do Art, 24 inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

Gabinete do prefeito Municipal, 26 de março de 2020.
MAURO CÉSAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no parágrafo 6º do artigo 10 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no inciso XXVI do artigo 16 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas impedidas de optar pelo Simples Nacional por incorrer nas seguintes situações:

	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
36.372.2...001-00	BRUNA CONTERNO	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal – O processo de inscrição encontra-se em trâmite, Alvará de Licença não emitido
36.316.346/0001-04	TDA ENGENHARIA LTDA	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal – O processo de inscrição encontra-se em trâmite, Alvará de Licença não emitido
36.709.800/0001-40	ARCELINO DALL ALBA E CIA LTDA.	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal – O processo de inscrição encontra-se em trâmite, Alvará de Licença não emitido
35.607.799/0001-40	RESTAURANTE PANTANAL LTDA	Irregularidade no Cadastro Fiscal Municipal – O processo de inscrição encontra-se em trâmite, Alvará de Licença não emitido

O Contribuinte poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de trinta dias nos termos do Decreto 6.701 de 2/09/2010.

Pato Branco, 24 de março de 2020.

Juili Retorsatto
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Nalane Cristina Merlo
Fiscal de Tributos

...ÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPEAÇÃO

...RO MITSUHIRO HASEGAWA., torna público que recebeu do IAP a ...ovação de Licença de Operação para a atividade de Beneficiamento e ...azenamento de produtos agrícolas, instalada na Rodovia PRT 280, KM 40, Município de Palmas/PR. Licença nº 178167-R2. Vencimento 24/03/2024.

...ÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPEAÇÃO

...MPENSADOS SOL NASCENTE LTDA., torna público que recebeu do ...a Renovação de Licença Operação para a atividade de Industria de madeira ...aminados Compensados, instalada na Rua Presidente Kennedy, nº10, ...oporto, no município de Clevelândia/PR. Licença nº 177569-R1. ...cimento 16/03/2024.

...ÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPEAÇÃO

...B COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., torna público que recebeu ...IAP a Renovação de Licença Operação para a atividade de Posto de ...mbustível para veículos automotores, instalada na Avenida Francisco Salvi, ...435, Barra Grande, no município de Itapejara do Oeste/PR. Licença nº ...218-R1. Vencimento 25/03/2024.

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.045.477/0001-92

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº 055/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020
LEIA-SE

PROCESSO Nº 056/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicação de bactericida sanitizante em ruas, praças e espaços públicos do Município, para combate ao avanço da pandemia do Coronavirus (COVID – 19), conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor R$	Valor R$
01	50	Hora	APLICAÇÃO DE BACTERICIDA SANITIZANTE: Utilizando-se de caminhões com equipamento de Hidro jateamento equipados com bombas de alta de pressão possibilitando maior vasão e alcance dos jatos e com reservatórios de água de 3.000 e 5.000 litros, será feito a dispersão do saneante bactericida Combacter 800, conforme especificações do fabricante. Com fornecimento de caminhão equipado conforme supramencionado; motorista do mesmo, a mão de obra de 2 tecnico por caminhão e todo bactericida utilizado no processo de aplicação.	R$ 490,00	24.500,00
			Total ——————R$		24.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias, conforme cronograma, a contar da assinatura do contrato. CONTRATADA: IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA – EPP CNPJ Nº. 03.172.333/0001-96 VALOR: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 10 dias após a realização de cada etapa dos serviços, mediante nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Funcional programática: 04.122.0003.2.052 – Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos Elemento da Despesa: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração Principal: 51 Despesa: 4593 Fonte de Recurso: 304-Receita de alienação de ativos Valor da dotação: R$ 24.500,00 J U S T I F I C A T I V A Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso IV consta à possibilidade de ser dispensada a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme disposto na Lei Federal 13.979/2020, *Medida Provisória nº 926/2020* e Decreto Municipal nº 051/2020, em decorrência da Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Pandemia do Coronavirus (COVID-19). Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - PROCESSO Nº 43/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrado no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a itens de ampla participação de empresas em geral*, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura nas Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde do Bairro Pinheirinho, Centro de Especializações Odontológicas – CEO, antigo Pronto Atendimento Municipal – PAM, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em atendimento a Secretaria de Saúde, na Casa Abrigo Esperança, Centro de Musicalização, CRAS Sudoeste, CRAS São João, espaço de convivência e fortalecimento de vínculos e Sede da Secretaria de Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento de material, tinta látex acrílica semi-brilho (utilizar linha standard ou superior) nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item*", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de março de 2020. *Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.*

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS

Coronel Vivida – Pr. Resolução nº 03/2020. Dispõe sobre o Programa Criança Feliz do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. *"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 060 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Concessão de Licença Maternidade à empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve Retificar o Termo de Homologação e Adjudicação do Processo de Dispensa nº 028/2020, publicado em 26/03/2020, no Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7604, pg. B13 conforme segue:

Onde se lê:
f) Fornecedores e Resumo de Vencedores:
FABIANO POFFO DISTRIBUIDORA
Leia-se:
f) Fornecedores e Resumo de Vencedores:
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Pato Branco/PR, 26 de março de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 28 DE JULHO
CNPJ 80.869.880/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 050/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020
Concede férias a servidores municipais e concede afastamento do trabalho a servidores que integram grupo de risco do Pandemia do Coronavírus.

PORTARIA Nº 051/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020
Cancela função gratificada da servidora Teresa Ronn, a partir de 26/03/2020

DECRETO Nº 037/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, NO VALOR DE R$ 325.001,77.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
DO PRAZO: Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 22 de março de 2021. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. DO VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de *R$ 263.040,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quarenta reais)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 65.760,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).*

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.
Remarca a sessão pública para o dia 15/04/2020.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA – R$ 63.650,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.
Contratada: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA CNPJ: 09.428.059/0001-10

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: JAIR A. ZANELLA – VIDRAÇARIA – R$ 3.780,00; GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA – R$ 45.900,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.
Contratada: JAIR A. ZANELLA – VIDRAÇARIA CNPJ: 13.125.805/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.
Contratada: GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA CNPJ: 00.586.140/0001-93

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 27 de MARÇO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2020, visando Aquisição em caráter emergencial do **Termômetro Digital Mira Laser**, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

Valor Global: R$ 17.425,00
Dotações: 2.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076
Data: 26/03/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

061

Antonio Luiz Pazin	15	10/04/2020 à 24/04/2020	Gabinete do Prefeito	2019/2020
Claudenir Haito	30	26/03/2020 à 25/04/2020	Sec. Municipal de Viação e obras	2019/2020
Cristiano Roberto Rapachi	20	01/04/2020 à 20/04/2020	Sec. de Educação, cult. E Esportes	2019/2020
Darci da Silva	15	27/04/2020 à 11/05/2020	Sec. Municipal de Viação e obras	2019/2020
Francisco de Oliveira Machado	30	01/04/2020 à 30/04/2020	Sec. Municipal de Viação e obras	2019/2020
Glaudisom Roberto Araújo	30	26/03/2020 à 25/04/2020	Sec. de Educação, cult. E Esportes	2019/2020
Jackson Roberto Schneider	30	26/03/2020 à 25/04/2020	Secretaria de Administração	2017/2019
Janete Ferreira de Oliveira Camargo	30	26/03/2020 à 25/04/2020	Sec. de Promoção Social	2019/2020
Ladir Camarco	20	24/03/2020 à 12/04/2020	Secretaria de Promoção Social	2019/2020
Marcio Antonio Bernardo	30	26/03/2020 à 25/04/2020	Sec. Municipal de Viação e obras	2019/2020
Oriovaldo Hpldefer	30	26/03/2020 à 25/04/2020	Sec. Municipal de Viação e obras	2019/2020
Rafael José Piontkoski	30	26/03/2020 à 25/04/2020	Secretaria de Agricultura	2019/2020
Romarcos Osmar Schaefer	30	26/03/2020 à 25/04/2020	Sec. Municipal de Viação e obras	2019/2020
Rudinei Monteiro da Rosa	30	26/03/2020 à 25/04/2020	Secretaria de Agricultura	2019/2020
Sandra Maria de O. da Silva	30	26/03/2020 à 25/04/2020	Sec. de Educação, cult. E Esportes	2019/2020

Artigo 2º - Por serem considerados de risco ficam dispensados do serviço público, em decorrência do estabelecido no §3º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 034/2020, que dispões sobre medidas de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus, os seguintes servidores: **Domingos Trindade Alcântara, João Maria da Silva, Orlando José Alcântara, Patrícia Bonfante Fernandes Piontkoski, Plinio Limberger e Tereza Ronn.**

Parágrafo Único: O cessamento do afastamento que se refere o caput do Artigo 2º, dependerá de ato normativo do executivo Municipal, quando então os servidores deverão comparecer normalmente aos seus postos de trabalho.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Publicação do dia 26/03/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 26/03/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:92BC8470

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 051/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 26/03/2020, a função gratificada da Servidora Pública Municipal Senhora **TERESA RONN**, matrícula Funcional sob o nº 3182/1, concedida através da Portaria nº 020/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o que se refere a servidora na portaria nº 020/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/03/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:34459B61

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017

Referente ao Pregão Presencial n 19/2017. Contratada: **FABLO COPATTI CARA - ME. CNPJ n** 07.484895/0001-26. **Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 22 de março de 2021. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. DO VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 263.040,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quarenta reais)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 65.760,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).* **Fundamento:** 57, II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 20 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FBE4AEAC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2020

O Município de Sulina, informa aos interessados que o Pregão Presencial n.º 13/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"** foi declarado deserto, em face à ausência de interessados no dia 26/03/2020, ficando remarcada a sessão pública.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **15 de abril de 2020 às 09h:00min (nove horas).**

NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES: **15 de abril de 2020 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos).**

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 26 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F23BCE8A

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 9/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, à Empresa:

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.025-53	**Data do Protocolo:** 15/04/2020 08:24:16
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	**Código Acesso:** 5e96f057ccfc2
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 13/2020.	**Prazo de Resposta:**
Nome do remetente: CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ -CIEE/PR	**Responsável:** Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	**Estado:** Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 13/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

15-04-2020 08:30:37

Proposta de Preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 26/2020 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Global por Lote

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2428 - Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR
CNPJ / CPF: 76.610.591/0001-80
Endereço: RUA IVO LEAO
Cidade: CURITIBA - PR
CEP: 80030-180

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Taxa de serviço incidente sobre o valor da bolsa-auxílio a ser pago para o Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes, na Prefeitura Municipal de Sulina, conforme estabelecido no Edital e demais anexos Marca: estágio	12 Meses	60 Dias	UN	1,0000	R$ 231.000,0000	R$ 231.000,0000
							Valor Total da Proposta	R$ 231.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	AGENTE DE ESTÁGIO	R$ 231.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ

Nome:	Alisson Basso Sasso
Cargo:	Credenciado - Procurador
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF
Documento:	76.610.591/0001-80
Data da Impressão:	13/04/2020
Ass./Carimbo:	

Alisson Basso Sasso
RG. 7.193.087-4 PR
CPF 026.041.609-60

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

Proposta Comercial - Emissão: 13/04/2020 às 09:15:32

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 23 de março de 2020.

PROPOSTA DE PREÇOS
(Item 7 do edital)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, nº 68
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 13/2020

Objeto: "Contratação de serviços especializados de agente de integração, mediante pagamento de taxa de administração por estudante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação.

Proposta conforme o Edital: taxa de administração de **10,00% (dez por cento),** sobre os valores repassados aos estagiários pela Prefeitura Municipal de Sulina.

Item	Qtd	Un.	ESPECIFICAÇÕES	Valor MENSAL Máximo da BOLSA R$	Valor MENSAL Taxa de Administração considerado percentual máximo de 10%	Total MENSAL R$	Total ANUAL
01	08	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 30 horas semanais.	1.110,00	111,00	9.768,00	117.216,00
02	08	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de curso superior. Carga horária de 20 horas semanais.	740,00	74,00	6.512,00	78.144,00

03	02	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de ensino médio. Carga horária de 30 horas semanais.	800,00	80,00	1.760,00	21.120,00
04	02	UN	Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes. Valor Mensal da Bolsa-auxílio para estagiários de ensino médio. Carga horária de 20 horas semanais.	550,00	55,00	1.210,00	14.520,00
TOTAL							R$ 231.000,00

Valor global proposto: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. Em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta é de **60 (sessenta) dias** nos termos da Lei 8.666/93;
3. Nos preços propostos estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, objeto do edital;
4. Telefone/fax do CIEE-PR (41) 3313-4300.
5. E-mail: diretoria@cieepr.org.br.
6. Dados bancários: Banco do Brasil, agência de Curitiba 3041-4, conta corrente nº 425748-0 – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.

Atenciosamente.

ALISSON BASSO SASSO
Credenciado
CI RG nº: 7.193.087-4
CPF/MF: 026.041.609-60

CIE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

- ☒ CURITIBA-PR: (41) 3313-4300
  R. Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - CEP 80030-180
- ☐ APUCARANA-PR: (43) 3422-3971
  R. Osório Ribas de Paula, 94 - 4° and. - sl 402
  Centro - CEP 86800-140
- ☐ ARAPONGAS-PR: (43) 3011-2510
  R. Flamingos, 1291 - Centro
  Centro - CEP 86700-150
- ☐ ARAUCÁRIA-PR: (41) 3614-0400
  R. João Pessoa, 145 - 4° and. - cj. 46 - ed. CCA
  Centro - CEP 83702-280
- ☐ CAMPO LARGO-PR: (41) 3313-4261
  R. Xavier da Silva, 1016 - Térreo - Centro - CEP 83601-010
- ☐ CAMPO MOURÃO-PR: (44) 3525-2254
  Av. Capitão Índio Bandeira, 641 - sl. 01 - Centro - CEP 87301-000
- ☐ CASCAVEL-PR: (45) 3220-0200
  R. Recife, 1861 - Centro - CEP 85810-031
- ☐ CIANORTE-PR: (44) 3629-7235
  Av. Brasil, 517 - Zona 01 - CEP 87200-000
- ☐ COLOMBO-PR: (41) 3313-4353
  R. Tomás Édison, 42 - Guarani - CEP 83408-260
- ☐ CORNÉLIO PROCÓPIO-PR: (43) 3523-8777
  R. Massud Amin, 199 - sl. 101 - 1° and. - Ed. Comercial Del Rei
  Centro - CEP 86300-000
- ☐ DOIS VIZINHOS-PR: (46) 3536-1876
  R. João Dalpasquale, 210 - sl. 05 - Ed. Iguaçu
  Centro Norte - CEP 85660-000
- ☐ FAZENDA RIO GRANDE-PR: (41) 3608-2989
  R. Castanheira, 598 - 2° and.
  Eucaliptos - CEP 83820-056
- ☐ FOZ DO IGUAÇU-PR: (45) 3521-7600
  R. Rui Barbosa, 820 - 1° and. - sls 103 a 107
  Ed. Foz Executive Center - Centro - CEP 85851-170
- ☐ FRANCISCO BELTRÃO-PR: (46) 3524-5407
  AV. Júlio Assis Cavalheiro, 900 - sl. 201 -
  Centro - CEP 85601-000
- ☐ GUARAPUAVA-PR: (42) 3623-8177
  R. Capitão Rocha, 2075 - Centro - CEP 85010-270
- ☐ IRATI-PR: (42) 3423-2606
  R. Marechal Deodoro, 112 - Centro - CEP 84500-000
- ☐ JACAREZINHO-PR: (43) 3527-1238
  R. Coronel Figueiredo, 807 - Centro - CEP 86400-000
- ☐ LOANDA-PR: (44) 3425-3579
  R. Mato Grosso, 240 - CEP 87900-000
- ☐ LONDRINA-PR: (43) 3322-4226
  R. Pará, 162 - Centro - CEP 86020-400
- ☐ MAL. CÂNDIDO RONDON-PR: (45) 3254-2568
  R. Dom João VI, 773 - Centro - CEP 85960-000
- ☐ MARINGÁ-PR: (44) 3218-0300
  Av. Carneiro L[illegible] 135 - 10° and. [illegible] 1001 e 1004
  Ed. Europa - Centro - CEP 87014-010
- ☐ MEDIANEIRA-PR: (45) 3264-6066
  R. Paraná, 1910 - sl. 02 - Centro - CEP 85884-000
- ☐ PALOTINA-PR: (44) 3649-4797
  R. 25 de Dezembro, 1214 - Galeria Assiplan
  Centro - CEP 85959-000
- ☐ PARANAGUÁ-PR: (41) 3422-8803
  R. Faria Sobrinho, 309
  Centro - CEP 83203-000
- ☐ PARANAVAÍ-PR: (44) 3422-1916
  R. Paraíba, 1888 - sl. 02 - Centro - CEP 87701-080
- ☐ PATO BRANCO-PR: (46) 3224-7151
  R. Caramuru, 270 - sobreloja - Ed. Caramuru Center
  Centro - CEP 85501-060
- ☐ PINHAIS-PR: (41) 3313-4231
  R. Vinte e Cinco de Agosto, 385 A
  Centro - CEP 83323-01
- ☐ PONTA GROSSA-PR: (42) 3222-6446
  R. Senador Pinheiro Machado, 305 - Centro - CEP 84010-310
- ☐ RIO NEGRO-PR: (47) 3645-3809
  R. Nicolau Bley Neto, 100 - sl. 01 - Ed. José Hirt Filho
  Centro - CEP 83880-000
- ☐ SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR: (41) 3313-4318
  R. Visconde do Rio Branco, 2852
  Centro - CEP 83005-420
- ☐ SÃO MATEUS DO SUL-PR: (42) 3532-7692
  R. Barão do Rio Branco, 422 - sl. 02
  CEP 83900-000
- ☐ TELÊMACO BORBA-PR: (42) 3271-8079
  Av. Marechal Floriano Peixoto, 1181 - Alto das Oliveiras
  CEP 84266-010
- ☐ TOLEDO-PR: (45) 3252-0155
  R. Guarani, 2106 - 1° and. - sl. 11 - Jd. La Salle
  CEP 85902-030
- ☐ UMUARAMA-PR: (44) 3623-1440
  Av. Astorga, 4540 - sl. 03
  Centro - CEP 87501-280
- ☐ UNIÃO DA VITÓRIA-PR: (42) 3523-1239
  R. Professor Cleto, 296 - CEP 84600-140
- ☐ WENCESLAU BRAZ-PR: (43) 3528-3166
  Rua Benjamin Constant, 142 - CEP 84950-000

Documentos de Habilitação

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** válido;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

8.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por período não inferior a 03 (três) anos. - Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de testados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VII

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1°. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1°. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2° Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2°. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2°. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1°. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,

2° RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME
2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

4° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 04 MAR. 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada

de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2°. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

SEÇÃO II
DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Art. 3°. O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias;

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4°, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas, e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;

2° RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME
2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

CAPITULO III
DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 4°. O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II – Membros Beneméritos ou Honorários;

III – Membros Cooperadores.

§1°. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2°. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3°. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;

2° RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3908 - Curitiba - PR

4° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR
04 MAR. 2020
Célia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Valerá somente com a autenticidade aposta no verso.

c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4°. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5°. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

SEÇÃO II
DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5°. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1°. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2°. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3°. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

2° RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3908 - Curitiba - PR

073

SEÇÃO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6°. Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1°. São direitos dos associados:

a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;

b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;

c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;

d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2°. Constituem deveres dos associados:

a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;

b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;

c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;

d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;

e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

CAPÍTULO IV
DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 7°. Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Conselho Fiscal;

IV – Diretoria.

2° R T D - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

4° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Apresentada fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 04 MAR. 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada

Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8°. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1°. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2°. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3°. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4°. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5°. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

§6°. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7°. É vedado o uso de procuração para participar da Assembléia Geral;

§8°. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9°. As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;

2° R T D - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR

074

II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1°. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2°. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados do Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1°. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2°. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

SUBSEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I – Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;

2° R T D - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3006 - Curitiba - PR

4° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 04 MAR. 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Valido somente com selo de autenticidade

V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1°. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2°. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3°. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

2° R T D - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3006 - Curitiba - PR

Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;

II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;

III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;

IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;

V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;

VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;

VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;

VIII – Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;

IX – Designar a Comissão Eleitoral;

X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 804
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia e reprodução
Fiel do documento apresentado
nesta Serventia.
Curitiba-PR
04 MAI 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Valido somente com o selo de autenticidade aposto ao verso.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 804
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1°. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2°. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
b) o Plano de Ação Anual;
c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
d) o Código de Ética;
e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;

2° R T D - CURITIBA/PR
№ 1017623
MICROFILME

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

077

VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1°. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2°. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3°. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4°. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5°. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

1° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia
Curitiba-PR
04 MAR 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Valido somente com o selo de autenticidade

2° R T D - CURITIBA/PR
№ 1017623
MICROFILME

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1°. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2°. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7° e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3°. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

§4°. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4°, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;

2° R T D - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

Art. 29. Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1°. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2°. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1° e §2° do art. 8° do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1°. Também constituem atribuições da Comissão:

4° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR
04 MAR. 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada

2° R T D - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 | Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;

b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

Art. 34. As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1° e §2° do art. 8°, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1°. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2°. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3°. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4°. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 37. No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1° e §2° do art. 8° do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

2° RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME
2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3226-3006 - Curitiba - PR

Art. 40. As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

Art. 41. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 43. A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

Art. 44. O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de viger, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

4° TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 04 MAR. 2008
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Valido somente com o selo de autenticidade
2° RTD - CURITIBA/PR
Nº 1017623
MICROFILME
2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 604
Fone: (41) 3226-3006 - Curitiba - PR

079

2º R T D - CURITIBA
Nº 1017623
MICROFILME

Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Arwed Baldur Kirchgassner
Diretor Vice-Presidente

Romano Oresten
Secretário *ad hoc*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444
Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.
APONTADO-MICROFILMADO sob nº 1017623
PROTOCOLO A Registrada sob o nº 1.005 no livro "A" nº ... do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Curitiba, ...

Tramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

Visto:

MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO
Advogado – OAB/PR 38.508

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR
04 MAR 2020
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Célia Regina Botelho
Escrevente Autorizada
FRX91226
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

2º RTD / RCPJ
CURITIBA-PR

ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.

1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.

1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.

1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;

1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;

1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;

1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.

1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.

1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

2º R T D - CURITIBA/PR
Nº 1017640
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

080

2. DA VOTAÇÃO

2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.

2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.

2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa

2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.

2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.

2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.

2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.

2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.

3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.

3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.

3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

2º RTD/RCPJ CURITIBA - PR

Nº 1017640

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marie Mari Lisporte
DESIGNADA
Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - fs: 3224-2444
Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.
APONTADO-INSCRITO/AVERBADO sob o
PROTOCOLO A Registrado sob nº 1017640
no livro "A" nº 105
Pessoas Jurídicas, Curitiba, 20 de Registro Civil das

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR
04 MAR 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRX91218
Valida somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTÊNTICA CÓPIA
Apresentado fotocópia e conferido com o original
fiel do documento apresentado
nesta Serventia.
Curitiba-PR
10 MAR. 2020
Carla Regina Bolzani
Substituta Autorizada
Valido somente com o selo de autenticidade apostado ao verso.

CERTIDÃO
BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2° Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO nº 1.005,** do livro **"A-DINIZ"**, de **22/09/1967,** PROTOCOLADA E MICROFILMADA sob o nº **32.820,** referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

I. **DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR;**

II. **CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80;**

III. **NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;**

IV. **FINS**: a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);

V. **SEDE**: Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – CEP 80.030-180;

VI. **FILIAIS**: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS–PR**: sito na Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; **MARINGÁ–PR:** sito na Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sls 101/104, CEP 87.014-010; **PARANAGUÁ–PR:** sito na Rua Faria Sobrinho, 303, Centro Histórico, CEP 83.203-200; **CASCAVEL–PR:** sito na Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; **LONDRINA–PR**: sito na Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; **CURITIBA–PR**: sito na Rua Monsenhor Celso, nº 211, Conjuntos 101, 102, 103 e 104, andar 01, Cond. Pugsley ED CD, Centro, CEP 80010-150; **COLOMBO–PR**: sito na Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260; **JACAREZINHO–PR**: sito na Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; **CIANORTE–PR**: sito na Rua Avenida Brasil, 523, Zona 01, CEP 87.200-169; **ARAUCÁRIA–PR**: sito na Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; **FAZENDA RIO GRANDE–PR**: Avenida das Araucárias, nº 422, Eucaliptos, CEP 83.820-068; **PARANAVAÍ–PR**: sito na Rua Paraíba, 1888 – Sl 02, Centro, CEP 87.701-080; **UNIÃO DA VITÓRIA–PR**: sito na Rua Professor Cleto, 296, Centro, CEP 84.600-140 e **DOIS VIZINHOS–PR**: sito na Rua João Dalpasquale, 210, Sl 05, Centro Norte, CEP 85.660-000; **ARAPONGAS-PR**: sito na Rua Flamingos, 1291, SL 5, Centro, CEP 86.700-150; **TOLEDO-PR**: sito na Rua Almirante Barroso, 3121, Sala 3, Centro, CEP 85.900-020; **MEDIANEIRA-PR**: sito na Rua Paraná, 1910, Centro, CEP 85.884-000; **IRATI-PR**: sito na Rua Marechal Deodoro, 112, Centro, CEP 84.500-000; **APUCARANA/PR:** sito na Rua Osório Ribas de Paula, nº 94, Andar 4, sala 402, Centro, CEP 86.800-140; **GUARAPUAVA/PR**: sito na Rua Capitão Rocha, nº 2075, Centro, CEP 85.010-270; **PONTA GROSSA/PR:** sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, Centro, CEP 84.010-310; **FOZ DO IGUAÇU/PR:** sito na Rua Rui Barbosa, nº 820, sala 103 a 107, Andar 1, Centro, CEP 85.851-170; **UMUARAMA/PR:** sito na Av. São Pedro, nº 4704, Zona III, CEP 87502-220; **PINHAIS/PR**: sito na Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 385, Loja A, Centro, CEP 83323-010;

VII. **REPRESENTAÇÃO LEGAL**: Diretoria Executiva: **Diretor Presidente**: **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO,** portador da cédula de identidade, RG nº **678.516-6** SSP/PR e do CPF nº **005.916.379-87**; **Vice Presidentes: ANTONINHO CARON,** portador da cédula de identidade, RG nº **736.273-0** SSP/PR e do CPF nº **080.071.529-20** e **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO,** portador da cédula de identidade, RG nº **507.743** SSP/PR e do CPF nº **126.359.799-87; Diretores: ANTÔNIO BARBOSA LEMES JUNIOR,** portador da cédula de identidade, RG nº **682.483-8** SSP/PR e do CPF nº **094.617.609-49, ARMINDO VILSON ANGERER,** portador da cédula de identidade, RG nº **692.602-9** SSP/PR e do CPF nº **028.947.269-53, GUIDO ALBANO GUÉRIOS,** portador da cédula de identidade, RG nº

CARTORIO2@2RTDCOM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 21 de março de 2018. Paulo Sergio da Silva, Ilineu Homan Contador CRCPR Nº 029.121/O-0 - Contador CRC/PR Nº 043.061/O-0, CONSULT – AUDITORES INDEPENDENTES - CRC/PR Nº 002.906/O-5".

Ato contínuo, o Conselheiro Armindo Vilson Angerer, membro do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório de Auditoria, nos seguintes termos: *"PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2017, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) de Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2017; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R$ 6.430.232,33 (Seis milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R$ 69.267,64 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 15 de março de 2018. Armindo Vilson Angerer, Juarez Miguel Rossetim, Sila Mary Rodrigues Ferreira, Wilson Portes"*.

Aberta a palavra, foram esclarecidas algumas dúvidas dos conselheiros presentes. Após, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembleia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais de pauta foram superados, passou-se ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2020. A seguir, o Conselheiro Jose Ribamar Brasil dos Reis fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos: *"PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2018/2018, aprovam como único concorrente ao pleito do próximo dia 29 a Chapa "CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE". Tal aprovação, tem como fundamento a informação prestada pela Diretoria, no sentido de que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há mais de um ano e de inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social a Chapa "CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE" deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 29 de março do corrente ano, conforme edital de convocação. Curitiba, 13 de março de 2018. Alcino Miguel de Amorim, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Sérgio Napoleão Baitachevits e Sinval Zaidan Lobato Mechado"*.

Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandado de 01/04/2018 a 31/03/2020 a chapa "CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE", composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: **• Diretor-Presidente:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 878.516-6 e CPF/MF nº 005.916.379-87) – **Diretores Vice-Presidentes** Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20) e José Eduardo Moraes Saimento (CI/RG nº 507.743 e CPF/MF nº 126.359.799-87) **• Diretores:** Antônio Barbosa Lemes Júnior, Armindo Vilson Angerer, Guido Albano Guérios e Lilian Delsy Merlin Camargo Frenzoni. **• Conselho Deliberativo:** Membros Natos (Ex-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Arnaldo Luiz Mirò Rebello, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, Gabriel Veiga Ribeiro, Ivo Klug e Vicente Pacheco, • Conselho Fiscal: Juarez Miguel Rossetim, Nivaldo Bolonhez, Wilson Portes, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Gil Ferreira Goulart

Antes do encerramento da Assembleia, a palavra foi dada ao Sr. Arwed Kirchgässner, que fez um breve histórico das últimas duas gestões em que esteve à frente da entidade e agradeceu o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores. Também deu boas-vindas à nova Diretoria, desejando sucesso e grandes realizações. Ato contínuo, o Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, nominando cada um deles, fez um breve histórico da contribuição e dedicação dada pelos ex-Presidentes. Apresentou os integrantes da nova Diretoria e destacou a missão da entidade voltada ao atendimento do público-alvo, que são os jovens, notadamente aqueles em situação de vulnerabilidade. Ao finalizar, informou que, com o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores implementará novos projetos para expansão da atuação da entidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 11h30min, e eu, Marius Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana, Arwed Baldur Kirchgässner e Domingos Tarço Murta Ramalho.

Curitiba, 29 de março de 2018.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo

Arwed Baldur Kirchgässner
Diretor Presidente

Domingos Tarço Murta Ramalho
Diretor Presidente Eleito e Empossado
Mandato (01/04/2018 a 31/03/2020)

Marius Eduardo Faria Losso
Coordenador da Assessoria Jurídica

(ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS)

2º RTD/PJ/CWB/PR
B - 1 105 432

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Apresentado fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta serventia.
Curitiba-PR
31 MAR. 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto ao verso.

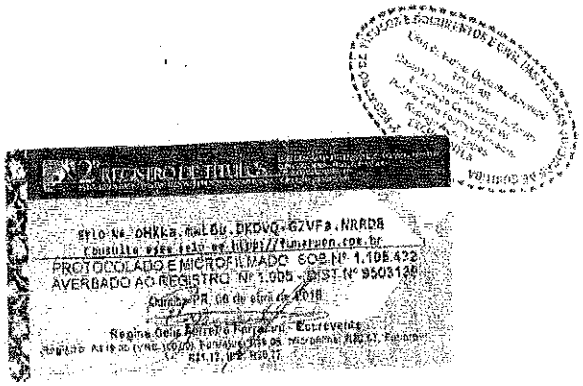
2º REGISTRO DE TÍTULOS
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.108.422
AVERBADO AO REGISTRO Nº 1.005 - DIST Nº 9503139

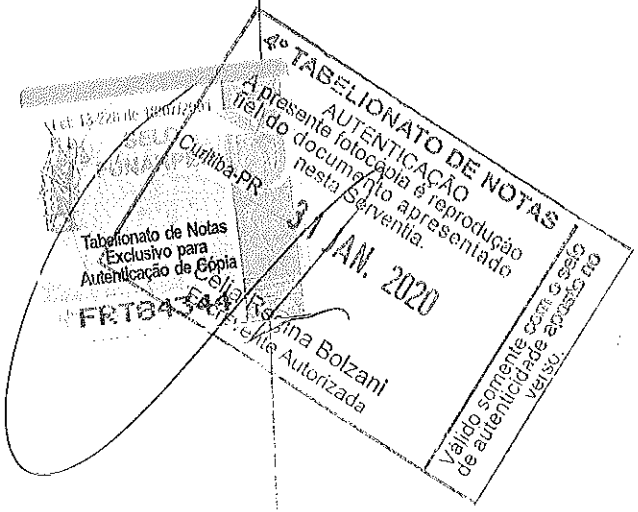
4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR
31 JAN. 2020
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRTB43448

LIVRO AD-000 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.005-047

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.005-047, no livro AD-000, com 4 páginas, em data 07/04/2020, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada, o seu selo digital encontra-se impresso na última folha deste documento:

REQUERIMENTO

Ao
2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos
Curitiba - PR

O Diretor-Presidente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, vem requerer o registro da Resolução nº 02- 2018/2020 de 23 de março de 2020.

Encaminhamos, anexo, uma via da Resolução e edital de cancelamento de Assembleia Geral Ordinária.

Curitiba, 02 de abril de 2020.

Domingos Tarça Motta Ramalho
Diretor-Presidente

2º RTD - CURITIBA-PR
Nº 1133802
PROTOCOLO

4º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
Em testemunho ___ de verdade.
CURITIBA, 02 de Abril de 2020.
RENE FIELTES - ESCREVENTE
JURAMENTADO
Selo: WPHDv ... WLlod.
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia
Curitiba-PR 08 ABR. 2020
Osiane de Cassia Azevedo
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
CURITIBA - PR

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
WWW.2RTDCTBA.COM.BR
CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

LIVRO AD-000 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.005-047

Página 002 de 004

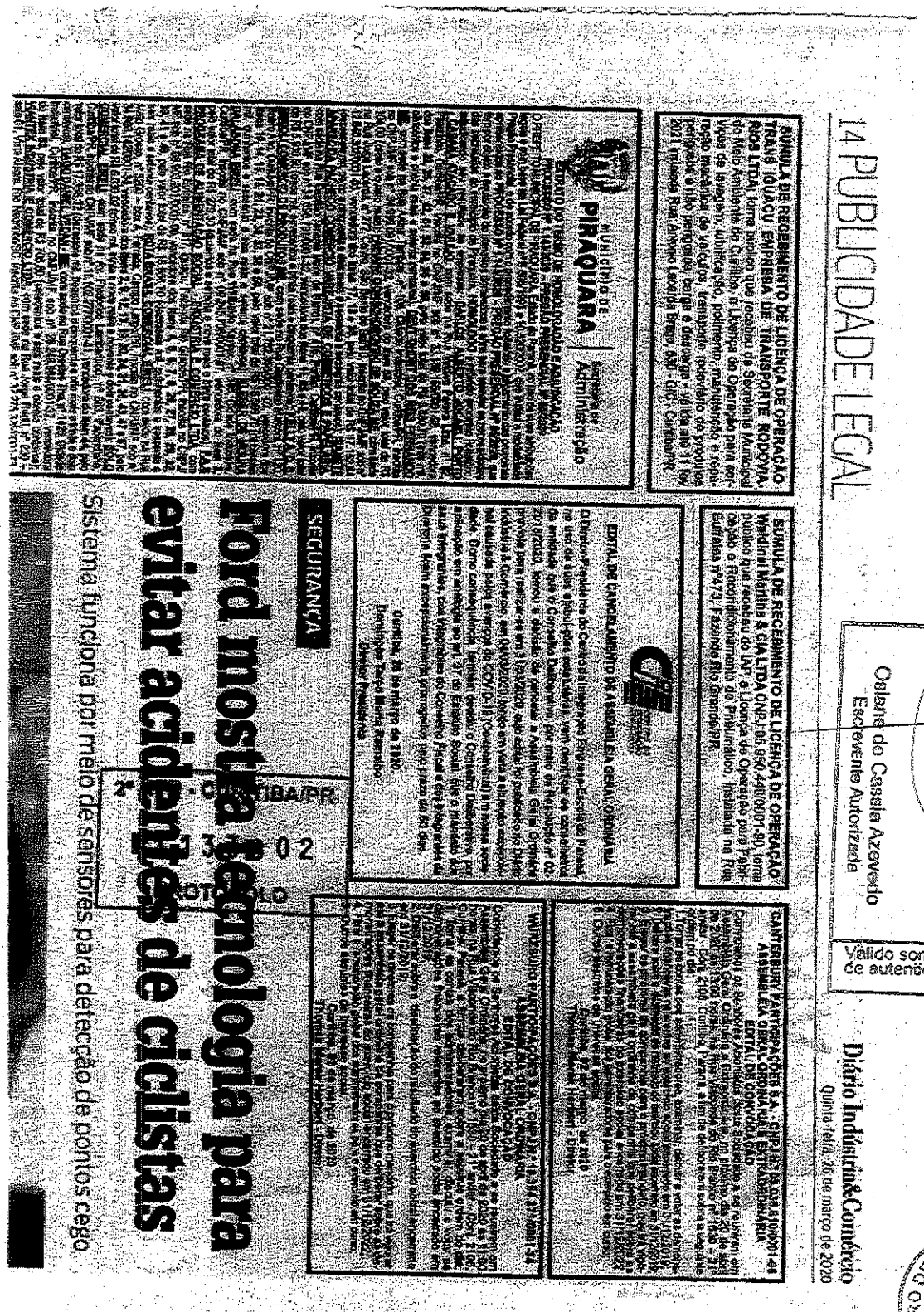

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia
Curitiba-PR 08 ABR. 2020
Oslane de Cassia Azevedo
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2º OFÍCIO CURITIBA - PR

087

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA; torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para serviços de lavagem, lubrificação, polimento, manutenção e reparação mecânica de veículos, transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, carga e descarga - válida até 11 fev 2021 instalada Rua: Antonio Lacerda Braga, 630 - CIC - Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Waldinei Martins & CIA LTDA CNPJ: 05.950.448/0001-90, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Fabricação e Recondicionamento de Pneumático, instalada na Rua Eufrates nº473, Fazenda Rio Grande/PR.

CANTERBURY PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ N.º 08.038.810/0001-98
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 20 de abril de 2020 às 13:00 horas, na Rua Visconde do Rio Branco nº 1530 - 21º andar - Cont. 2106, Curitiba, Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2019;
3. Eleger os diretores da companhia para o próximo mandato, que irá vigorar até a assembléia geral ordinária da companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2022;
4. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso;
5. Outros assuntos de interesse social.
Curitiba, 02 de março de 2020
Thomas Merek Herbert - Diretor

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1.143/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 1.143/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020, que tem por objeto a aquisição de utensílios domésticos e afins para atender as necessidades das secretarias do município de Piraquara, HOMOLOGO e referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: CARLOS ALBERTO JOCAELI PORTO - CABANA ATACADO E VAREJO, com sede na Rua Vicente Pereira Lima, nº 82, Piraquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.188.165/0001-88, vencedora dos itens 22, 25, 27, 42, 51, 52, 64, 66 e 68, pelo valor total de R$ 3.880,70 (três mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos); DEVI GHENT DOS REIS FERNANDO ME, com sede na Rua Arthur Tambosi, nº 108, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.090.091/0001-32, vencedora do item 58, pelo valor total de R$ 104,00 (cento e quatro reais); FABIANE DON SCHOROVSKI DE SOUZA ME, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 272, Centro, São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.846.302/0001-03, vencedora dos itens 17, 18 e 36, pelo valor total de R$ 17.152,84 (dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); [illegible] APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA, com sede na Rua Capitão Tenente Maria de Barros, nº 416, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.856.791/0001-32, vencedora dos itens 11, 63 e 64, pelo valor total de R$ 5.930,80 (cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos); KELLY A. D. S. [illegible] COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, com sede na Rua Gaspar Marcos, nº 130, Bairro Alto, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.762.366/0001-02, vencedora dos itens 10, 14, 15, 16, 21, 23, 34, 35, 38 e 59, pelo valor total de R$ 18.569,70 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); KLEBER DE MOURA CALÁBONA EIRELI, com sede na Rua Wilibaldo Kaysel, nº 346, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.245.706/0001-87, vencedora do item 3, pelo valor total de R$ 279,30 (duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos); F.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 317, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 26, 27, 28, 29, 32, 39, 41 e 46, pelo valor total de R$ 18.568,70 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); ROTA GRASS COMERCIAL EIRELI, com sede na Rua Maio Grosso, nº 5200 – box 4, Ferrada, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.993.142/0001-34, vencedora dos itens 2, 9, 12, 13, 19, 20, 24, 31, 36, 43, 47 e 57, pelo valor total de R$ 5.030,02 (cinco mil, trinta e nove reais e noventa e dois centavos); SOLO COMERCIAL EIRELI, com sede na Av. Frederico Lambertucci, nº 883, Fazendinha, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.777/0001-41, vencedora do item 44, pelo valor total de R$ 17.356,32 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos); TIAGO DANIEL VEDAN - ME, com sede na Rua Orestes Tha, nº 1420, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.248.988/0001-02, vencedora do item 53, pelo valor total de R$ 708,80 (setecentos e seis reais e oitenta centavos); VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Jorge Rudi, nº 230 – sala 01, Vista Alegre, Rio Negrinho/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.275.325/0001-73

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O Diretor-Presidente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, vem identificar os conselheiros da entidade que o Conselho Deliberativo, por meio da Resolução nº 02-2018/2020, tomou a decisão de cancelar a Assembléia Geral Ordinária prevista para realizar-se em 31/03/2020, cujo edital foi publicado no Diário Indústria & Comércio, em 04/03/2020, tendo em vista a situação excepcional causada pelos avanços do COVID-19 (Coronavírus) em nossa sociedade. Como consequência, também decidiu o Conselho Deliberativo, por aplicação em analogia ao art. 37 do Estatuto Social, que o mandato dos seus integrantes, dos integrantes do Conselho Fiscal e dos integrantes da Diretoria ficam excepcionalmente prorrogados pelo prazo de 60 dias.
Curitiba, 25 de março de 2020.
Domingos Terço Morta Ramalho
Diretor Presidente

WURZBURG PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ N.º 18.394.271/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 20 de abril de 2020 às 11:00 horas, na Rua Visconde do Rio Branco nº 1530 – 21º andar – Cont. 2106, Curitiba, Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2019;
3. Eleger os diretores da companhia para o próximo mandato, que irá vigorar até a assembléia geral ordinária da companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2022;
4. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso;
5. Outros assuntos de interesse social.
Curitiba, 03 de março de 2020
Thomas Merek Herbert - Diretor

SEGURANÇA

Ford mostra tecnologia para evitar acidentes de ciclistas

Sistema funciona por meio de sensores para detecção de pontos cego

LIVRO AD-000 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.005-047**

CIE CENTRO DE INTEGRAÇÃO PARANÁ

2º RTD/PJ CURITIBA - PR

RESOLUÇÃO Nº 02-2018/2020 DO CONSELHO DELIBERATIVO

Considerando os avanços da pandemia COVID-19 (Coronavírus) amplamente noticiados nos últimos dias, as determinações das autoridades públicas para que a população permaneça em suas residências, a importância de resguardar a saúde dos conselheiros e colaboradores da entidade, bem como pelo fato de a Comissão Eleitoral ter recebido a inscrição de apenas uma chapa para o pleito eleitoral que se aproxima, os integrantes do Conselho Deliberativo abaixo assinados, com fundamento no art. 49 do Estatuto Social, que confere a este colegiado a prerrogativa de resolver os casos omissos do Estatuto Social, **decidem cancelar a Assembleia Geral Ordinária que estava prevista para ser realizada no dia 31/03/2020.**

Em decorrência, e por analogia do que prevê o art. 37 do mesmo Estatuto Social, **ficam prorrogados os mandatos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

Durante esse período, e desde que a situação de calamidade pública em questão seja superada, será designada nova data para realização da Assembleia Geral Ordinária. Contudo, se nesse mesmo prazo a situação não se normalize, o Conselho Deliberativo poderá rever os prazos previstos neste documento para melhor adequação às orientações e recomendações vigentes.

Ainda, **consigna-se que o Diretor-Presidente deverá dar publicidade desta decisão a todos os conselheiros, inclusive com a publicação e divulgação de aviso específico.**

Curitiba, 23 de março de 2020.

Ex-Presidentes

F. FERNANDO FONTANA

ARWED B. KIRCHGÄSSNER

JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS

LUIZ NICOLAU MÄDER SUNYE

ALCINO MIGUEL DE AMORIM

WERNER EGON SCHRAPPE

ITALO FERNANDO TROMBINI

Membros Eleitos

ARNALDO LUIZ MIRÓ REBELLO

CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES

EUGENIO BRELOTO STEFANELO

ESTEFANO ULANDOWSKI

GABRIEL VEIGA RIBEIRO

IVO KLUG

VICENTE PACHECO

2º RTD - CURITIBA/PR
1133802
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório.
Curitiba-PR 08 ABR. 2020
Osiane de Cassia Azevedo
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 2º OFÍCIO CURITIBA - PR

LIVRO AD-000 **CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.005-047**

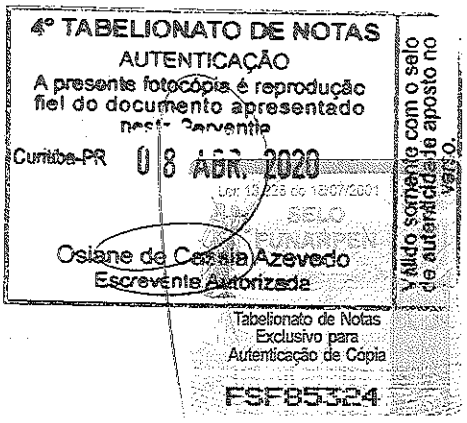

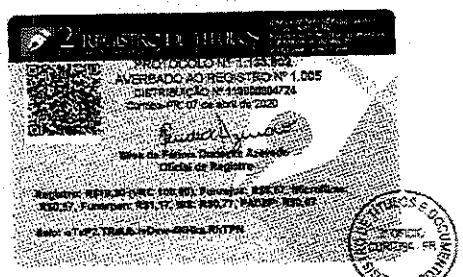

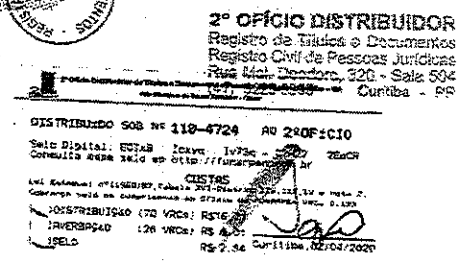

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Certidão: R$13,51 (VRC 70,00), Funrejus: R$2,98, Selo: R$1,17, ISS: R$0,48, Busca: R$2,28, FADEP: R$0,68, Folha que ascresce R$1,93, Selo Digital nºrTxeD . WWYt9 . IvDvw - 4NHwa . oNDNL. Consulte esse selo em http://wwww.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 07 de abril de 2020.
Elisa de Fátima Dudecke Azevedo
Oficial de Registro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2° OFÍCIO
CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.610.591/0001-80 MATRIZ		29/10/1967

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIEE PR	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RIVO LEAO	42	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.030-180	ALTO DA GLORIA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cieepr@cieepr.org.br	(41) 3134-300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/06/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2020** às **17:25:38** (data e hora de Brasília).

060

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:53:05 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2020.
Código de controle da certidão: **C868.9DE2.FA51.B82A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021598445-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.610.591/0001-80**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/03/2020 12:42:38)

092

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ**

CNPJ: **76.610.591/0001-80**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **138361-9**
ENDEREÇO: **R. IVO LEÃO, 42 - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **65991/2020**

EMITIDA EM: **03/03/2020**

VÁLIDA ATÉ: **30/06/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **167D.486A.F729.49D7-4.92EF.71B4.0577.3E8A-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.610.591/0001-80
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR
Endereço: R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003114900540314

Informação obtida em 07/04/2020 12:24:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

094

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 76.610.591/0001-80
Certidão nº: 2858365/2020
Expedição: 31/01/2020, às 11:39:34
Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO PARANA CIEE #

CNPJ.76.610.591/0001-80

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/03/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de março de 2020 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia
Curitiba-PR 12 MAR. 2020
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSC1[illegible]351
Osiane de Cassia Azevedo
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.65)

096

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 001/2020

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CENTRO DE INT EMP ESCOLA DO PARANA -CIEE,** CNPJ nº 76.610.591/0001-80 com sede na **IVO LEAO, Nº 42 - - ALTO DA GLRIA - CURITIBA - PR - CEP: 80030180,** encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **1476,** tendo como Responsável(is) Técnico(s):

MARISA MORETTI GALVAO **20-29783**

Estando (os) em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2020.

Curitiba, 02 de Janeiro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
11674e36-e14b-4534-85af-0f89e1bb4059

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 017/2019

REQUERENTE: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**

Certificamos a pedido do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, registrada neste **CRA-PR** sob o nº **1.476**, o qual tem atualmente, como responsável técnica, a **Adm. Marisa Moreiti Galvão, CRA-PR nº 20.29.783**, que possui o(s) seguinte(s) **REGISTRO(S) DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RCA)** relacionado(s) em seu Acervo Técnico:

RCA nº 037/2009 – prestação de serviços de integração de estagios supervisionados de nível médio e superior, para desempenho de tarefas inerentes à produção e trâmite interno de documentos para as finalidades institucionais, prestados ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;

RCA nº 038/2009 – agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de estágio a estudantes de instituições de Ensino Médio, Técnico, Pós-Médio, Tecnológico e Superior, prestados à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., COPEL GERAÇÃO S.A., COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., COPEL TRANSMISSÃO S.A. e a COPEL PARTICIPAÇÕES S.A.;

RCA nº 039/2009 – agente integrador para viabilização de vagas de estágio supervisionado no âmbito do Poder Judiciário (Capital e Comarcas do Interior – entrâncias inicial, intermediária e final), prestados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

RCA nº 047/2009 – serviços de intermediação de estagiários, junto às instituições de ensino público ou privado, para propiciar aos estudantes o complemento do aprendizado, prestados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ;

RCA nº 048/2009 – prestação de serviços especializados de operacionalização de Programa de

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba - Pr
23 MAR 2020
Célia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada

RFCJ
Rua: Cel. Dulcídio, 1565 - Água Verde - CEP 80250-100 - Curitiba - Paraná - Fone (41) 3311-5555/ Fax: (41) 3311-5566
cra-pr@cra-pr.org.br / www.cra-pr.org.br

098

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Estágio de Estudantes, incluindo atividades de cadastramento de estagiários, emissão de contrato, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, e serviços afins, prestados à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ;

RCA nº 074/2009 – prestação de serviços com a finalidade de integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório, prestados à GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA;

RCA nº 075/2009 – integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório incluindo, entre outras atividades: cadastramento de estagiários, emissão de contrato, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, prestados à FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR;

RCA nº 139/2010 – agente integrador para viabilização de vagas de estágio supervisionado no âmbito do Poder Judiciário (Capital e Comarcas do Interior – entrâncias inicial, intermediária e final) prestados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ;

RCA nº 165/2010 – operacionalização de programas de estágio para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL;

RCA nº 166/2010 – operacionalização de programas de estágio para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL;

RCA nº 167/2010 – operacionalização de programas de estágio para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL;

RCA nº 168/2010 – operacionalização de programas de estágio para estudantes de Nível

RFCJ
Rua: Cel. Dulcídio, 1565 - Água Verde - CEP 80250-100 - Curitiba - Paraná - Fone (41) 3311-5555/ Fax: (41) 3311-5566
cra-pr@cra-pr.org.br / www.cra-pr.org.br

Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL;

RCA nº 169/2010 – operacionalização de programas de estágio para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL;

RCA nº 011/2011 – operacionalização de programas de estágio para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL;

RCA nº 003/2013 – operacionalização de programas de estágio para estudantes de Nível Médio, Pós-Médio, Educação Profissional, Educação Superior e Pós-Graduação, que frequentem cursos em instituições de ensino públicas ou privadas, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL;

RCA nº 070/2014 – serviços de agente de integração para fins de execução de estágios curriculares por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino médio ou educação superior, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS;

RCA nº 093/2015 – agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de estágio a estudantes de instituições de Ensino, Tecnológico e Superior, prestados à COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING), COPEL PARTICIPAÇÕES S.A., COPEL RENOVÁVEIS S.A., COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

RCA nº 094/2015 – serviços de agente de integração para fins de execução de estágios curriculares por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino médio ou educação superior, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS;

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR
23 MAR. 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada

669

RFCJ
Rua: Cel. Dulcídio, 1565 - Água Verde - CEP 80250-100 - Curitiba - Paraná - Fone (41) 3311-5555/ Fax: (41) 3311-5566
cra-pr@cra-pr.org.br / www.cra-pr.org.br

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

RCA nº 149/2015 – serviços com a finalidade de atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora, nos termos do art. 428 e seguintes da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.097/2000) e Decreto Federal nº 5.598/2005, prestados à TIM CELULAR S.A;

RCA nº 150/2015 – serviços com a finalidade de atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora, nos termos do art. 428 e seguintes da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.097/2000) e Decreto Federal nº 5.598/2005, prestados à ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

RCA nº 022/2016 – prestação de serviços especializados de operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes, incluindo atividades de cadastramento de estagiários, emissão de contrato, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, e serviços afins, prestados à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ;

RCA nº 023/2016 – prestação de serviços especializados de operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes, incluindo atividades de cadastramento de estagiários, emissão de contrato, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, e serviços afins, prestados à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ;

RCA nº 024/2016 – prestação de serviços especializados de operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes, incluindo atividades de cadastramento de estagiários, emissão de contrato, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, e serviços afins, prestados à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ;

RCA nº 034/2016 – serviços de instituição integradora de estágios supervisionados para operacionalização de programas de estágios, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL;

RCA nº 070/2016 – serviços de agência de integração para o oferecimento de estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, prestados ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;

RCA nº 071/2016 – prestação de serviços especializados de operacionalização de Programa de

RFCJ
Rua: Cel. Dulcídio, 1565 - Água Verde - CEP 80250-100 - Curitiba - Paraná - Fone (41) 3311-5555/ Fax: (41) 3311-5566
cra-pr@cra-pr.org.br / www.cra-pr.org.br

Estágio de Estudantes, incluindo atividades de cadastramento de estagiários, emissão de contrato e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, e serviços afins, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS;

RCA nº 072/2016 – prestação de serviços especializados de operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes, incluindo atividades de cadastramento de estagiários, emissão de contrato e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, e serviços afins, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS;

RCA nº 077/2016 – prestação de serviços especializados de operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes, incluindo atividades de cadastramento de estagiários, emissão de contrato e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, e serviços afins, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA;

RCA nº 078/2016 – prestação de serviços especializados de operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes, incluindo atividades de cadastramento de estagiários, emissão de contrato e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, e serviços afins, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA;

RCA nº 079/2016 – prestação de serviços especializados de operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes, incluindo atividades de cadastramento de estagiários, emissão de contrato e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, e serviços afins, prestados à CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA; e

RCA nº 003/2017 – prestação de serviços especializados de operacionalização de Programa de Estágio de Estudantes, incluindo atividades de cadastramento de estagiários, emissão de contrato e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, e serviços afins, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA;

RCA nº 20181000100013 – prestação de serviços de operacionalização de programa de estágio, incluindo, dentre outras, as atividades de cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, acompanhamento administrativo, repasse de bolsa auxílio, custeio de

100

RFCJ
Rua: Cel. Dulcídio, 1565 - Água Verde - CEP 80250-100 - Curitiba - Paraná - Fone (41) 3311-5555/ Fax: (41) 3311-5566
cra-pr@cra-pr.org.br / www.cra-pr.org.br

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

seguro contra acidentes pessoais, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ;

RCA nº 20181000100024 – serviços especializados de operacionalização de programa de estágio de estudantes, incluindo, dentre outras, as atividades de cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsa auxílio, prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

Curitiba, 17 de outubro de 2019.

Adm. Lilian da Mata Medeiros
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº 20.17.000

SISTEMA CFA/CRAs
PR 007292

CRA-PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSF84939

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 23 MAR. 2020
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

RFCJ
Rua: Cel. Dulcídio, 1565 - Água Verde - CEP 80250-100 - Curitiba - Paraná - Fone (41) 3311-5555/ Fax: (41) 3311-5566
cra-pr@cra-pr.org.br / www.cra-pr.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, atende este **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101, Centro, em São José dos Pinhais-PR, desde 01/03/2010 para prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo, dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, etc.

O serviço foi prestado entre 01/03/2010 e 28/02/2015 por meio do Contrato nº 063/2010 e de seus respectivos Termos Aditivos (012/2011, 091/2011, 023/2012, 043/2013, 207/2013, 020/2014 e 340/2014), decorrente da Concorrência Pública nº 10/2009 SEMAD, intermediando o seguinte quantitativo de estagiários:

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2010	--X--	--X--	292	283	349	369	416	450	437	431	432	425
2011	347	362	346	351	368	378	373	368	376	396	391	386
2012	332	325	325	350	402	403	394	384	416	436	435	426
2013	349	360	387	408	419	429	424	426	432	440	433	448
2014	359	362	380	408	427	428	446	439	466	458	457	460
2015	401	406	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--

Atualmente o CIEE/PR atente essa Municipalidade por meio do Contrato nº 021/2015 e de seus Termos Aditivos (068/2016, 021/2017 e 045/2018) decorrente do Pregão Presencial nº 060/2015 SERMALI, desde 01/03/2015 com previsão de término em 25/02/2019, intermediando o seguinte quantitativo de estagiários:

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2015	--X--	--X--	338	412	446	474	483	493	503	548	555	620
2016	499	520	564	625	660	659	682	669	651	629	630	610
2017	504	565	556	566	610	628	614	638	644	648	644	626
2018	499	518	552	566	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--

Atestamos, finalmente, que os serviços são executados pelo CIEE/PR dentro das condições previstas na Lei nº 11.788/08, com qualidade e respeitando-se os prazos por nós estabelecidos, utilizando-se de pessoal técnico qualificado e sistema de gestão da informação próprio, estável e operado via Internet.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São José dos Pinhais, 15 de maio de 2018.

1º Tabelião São José dos Pinhais - PR

Gislaine de Oliveira

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

1º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia
Curitiba-PR 23 MAIO 2018
Adm. Marisa Moretti Galvão
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
Responsável Técnica - CRA/PR nº 29.783
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válida somente com selo de autenticidade aposto no verso.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, atende este **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz, nº 111, em Araucária-PR, desde 10/07/2010 para prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo, dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsa-auxílio, etc.

O serviço foi prestado entre 10/07/2010 e 09/07/2017 por meio do Contrato nº 129/2010 e de seus respectivos Termos Aditivos (Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto), decorrente do Pregão Presencial nº 079/2010, intermediando o seguinte quantitativo de estagiários:

Ano/Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2010	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	--X--	382	436	450	465	466	353
2011	349	372	410	418	438	435	441	446	445	452	454	352
2012	352	353	382	407	424	431	417	440	454	485	466	335
2013	314	278	266	269	329	355	409	426	457	456	455	362
2014	346	334	337	399	408	410	418	444	449	460	456	364

Atualmente o CIEE/PR atende essa Municipalidade por meio do Contrato nº 095/2015 e de seus Termos Aditivos (Primeiro e Segundo e Terceiro), decorrente do Pregão Presencial nº 030/2015, desde 10/07/2015 com previsão de término em 10/07/2018, intermediando o seguinte quantitativo de estagiários:

Ano/Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2015	338	332	407	447	428	412	427	435	436	441	454	454
2016	371	361	377	399	421	427	426	426	436	441	473	462
2017	339	366	426	428	439	452	433	413	434	418	402	386

Atestamos, finalmente, que os serviços são executados pelo CIEE/PR dentro das condições previstas na Lei nº 11.788/08, com qualidade e respeitando-se os prazos por nós estabelecidos, utilizando-se de pessoal técnico qualificado e sistema de gestão da informação próprio, estável e operado via Internet.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Araucária, 25 de janeiro de 2018.

LAURO LUCIANO STALL
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 26 FEV. 2018
Valido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 05 JUN. 2019
Escrevente Autorizada
Valido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 23 JAN. 2020
Celia Regina Escrevente Autorizada
4º TABELIONATO DE NOTAS
Valido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.

Adm. Marisa Moretti Gal
Centro de Integração Empresa-Es
do Paraná – CIEE/PR
Responsável Técnica – CRA/PR nº

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 23 de março de 2020

DECLARAÇÃO
(Anexo IV)

76.610.591/0001-80
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RUA IVO LEÃO, N.º 42
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180
CURITIBA - PR

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, nº 68
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 13/2020

Objeto: "Contratação de serviços especializados de agente de integração, mediante pagamento de taxa de administração por estudante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, diretor presidente, portador da C RG nº 678.516-6 e inscrito no CPF/MF nº 005.916.379-87, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sra Marisa Moretti Galvão, Portadora do RG 7.001.963-9 e CPF 02207872980;

Por ser expressão a verdade, firmamos a presente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Diretor Presidente
CPF: 005.916.379-87
RG: 678.516-6

Luana Fernanda Adão
Assessoria Jurídica – CIEE/PR
OAB/PR nº 97.057

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 23 de março de 2020.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO
(Anexo VII)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, nº 68
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 13/2020

Objeto: "Contratação de serviços especializados de agente de integração, mediante pagamento de taxa de administração por estudante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** as informações para fins de assinatura do contrato:

Razão social: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR;
CNPJ: 76.610.591/0001-80;
Endereço: Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR
Ramo de atividade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Inscrição estadual: Isento
Inscrição municipal: 138361-9
E-mail: diretoria@cieepr.org.br

Dados bancários: Banco do Brasil, agência de Curitiba 3041-4, conta corrente nº 425748-0 – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR;

Dados Representante Legal
Nome: Domingos Tarço Murta Ramalho
Cargo: Diretor Presidente
Data de nascimento:14/10/1942
RG nº: 678.516-6 SSP/PR
CPF/MF nº: 005.916.379-87
Endereço: Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR
E-mail: diretoria@cieepr.org.br

Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: diretoria@cieepr.org.br

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Tel.: (41) 3313-4300

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alisson Basso Sasso
RG. 7.193.087-4 PR
CPF 026.041.609-60

ALISSON BASSO SASSO
Credenciado
CI RG nº: 7.193.087-4
CPF/MF: 026.041.609-60

CIE
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

- ☐ CURITIBA-PR: (41) 3313-4300
  R. Ivo Leão, 42 - Alto da Glória - CEP 80030-180
- ☐ APUCARANA-PR: (43) 3422-3971
  R. Osório Ribas de Paula, 94 - 4° and. - sl 402
  Centro - CEP 86800-140
- ☐ ARAPONGAS-PR: (43) 3011-2510
  R. Flamingos, 1291 - Centro
  Centro - CEP 86700-150
- ☐ ARAUCÁRIA-PR: (41) 3614-0400
  R. João Pessoa, 145 - 4° and. - cj. 46 - ed. CCA
  Centro - CEP 83702-280
- ☐ CAMPO LARGO-PR: (41) 3313-4261
  R. Xavier da Silva, 1016 - Térreo - Centro - CEP 83601-010
- ☐ CAMPO MOURÃO-PR: (44) 3525-2254
  Av. Capitão Índio Bandeira, 641 - sl. 01 - Centro - CEP 87301-000
- ☐ CASCAVEL-PR: (45) 3220-0200
  R. Recife, 1861 - Centro - CEP 85810-031
- ☐ CIANORTE-PR: (44) 3629-7235
  Av. Brasil, 517 - Zona 01 - CEP 87200-000
- ☐ COLOMBO-PR: (41) 3313-4353
  R. Tomás Edison, 42 - Guarani - CEP 83408-260
- ☐ CORNÉLIO PROCÓPIO-PR: (43) 3523-8777
  R. Massud Amin, 199 - sl. 101 - 1° and. - Ed. Comercial Del Rei
  Centro - CEP 86300-000
- ☐ DOIS VIZINHOS-PR: (46) 3536-1876
  R. João Dalpasquale, 210 - sl. 05 - Ed. Iguaçu
  Centro Norte - CEP 85660-000
- ☐ FAZENDA RIO GRANDE-PR: (41) 3608-2989
  R. Castanheira, 598 - 2° and.
  Eucaliptos - CEP 83820-056
- ☐ FOZ DO IGUAÇU-PR: (45) 3521-7600
  R. Rui Barbosa, 820 - 1° and. - sls 103 a 107
  Ed. Foz Executive Center - Centro - CEP 85851-170
- ☐ FRANCISCO BELTRÃO-PR: (46) 3524-5407
  AV. Júlio Assis Cavalheiro, 900 - sl. 201 -
  Centro - CEP 85601-000
- ☐ GUARAPUAVA-PR: (42) 3623-8177
  R. Capitão Rocha, 2075 - Centro - CEP 85010-270
- ☐ IRATI-PR: (42) 3423-2606
  R. Marechal Deodoro, 112 - Centro - CEP 84500-000
- ☐ JACAREZINHO-PR: (43) 3527-1238
  R. Coronel Figueiredo, 807 - Centro - CEP 86400-000
- ☐ LOANDA-PR: (44) 3425-3579
  R. Mato Grosso, 240 - CEP 87900-000
- ☐ LONDRINA-PR: (43) 3322-4226
  R. Pará, 162 - Centro - CEP 86020-400
- ☐ MAL. CÂNDIDO RONDON-PR: (45) 3254-2568
  R. Dom João VI, 773 - Centro - CEP 85960-000
- ☐ MARINGÁ-PR: (44) 3218-0300
  Av. Cam[illegible]eiro Le[illegible]35 - 10° a[illegible]s 1001 e 1004
  Ed. Europa - Centro - CEP 87014-010
- ☐ MEDIANEIRA-PR: (45) 3264-6066
  R. Paraná, 1910 - sl. 02 - Centro - CEP 85884-000
- ☐ PALOTINA-PR: (44) 3649-4797
  R. 25 de Dezembro, 1214 - Galeria Assiplan
  Centro - CEP 85959-000
- ☐ PARANAGUÁ-PR: (41) 3422-8803
  R. Faria Sobrinho, 309
  Centro - CEP 83203-000
- ☐ PARANAVAÍ-PR: (44) 3422-1916
  R. Paraíba, 1888 - sl. 02 - Centro - CEP 87701-080
- ☐ PATO BRANCO-PR: (46) 3224-7151
  R. Caramuru, 270 - sobreloja - Ed. Caramuru Center
  Centro - CEP 85501-060
- ☐ PINHAIS-PR: (41) 3313-4231
  R. Vinte e Cinco de Agosto, 385 A
  Centro - CEP 83323-01
- ☐ PONTA GROSSA-PR: (42) 3222-6446
  R. Senador Pinheiro Machado, 305 - Centro - CEP 84010-310
- ☐ RIO NEGRO-PR: (47) 3645-3809
  R. Nicolau Bley Neto, 100 - sl. 01 - Ed. José Hirt Filho
  Centro - CEP 83880-000
- ☐ SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR: (41) 3313-4318
  R. Visconde do Rio Branco, 2852
  Centro - CEP 83005-420
- ☐ SÃO MATEUS DO SUL-PR: (42) 3532-7692
  R. Barão do Rio Branco, 422 - sl. 02
  CEP 83900-000
- ☐ TELÊMACO BORBA-PR: (42) 3271-8079
  Av. Marechal Floriano Peixoto, 1181 - Alto das Oliveiras
  CEP 84266-010
- ☐ TOLEDO-PR: (45) 3252-0155
  R. Guarani, 2106 - 1° and. - sl. 11 - Jd. La Salle
  CEP 85902-030
- ☐ UMUARAMA-PR: (44) 3623-1440
  Av. Astorga, 4540 - sl. 03
  Centro - CEP 87501-280
- ☐ UNIÃO DA VITÓRIA-PR: (42) 3523-1239
  R. Professor Cleto, 296 - CEP 84600-140
- ☐ WENCESLAU BRAZ-PR: (43) 3528-3166
  Rua Benjamin Constant, 142 - CEP 84950-000

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PREGÃO Nº 13/2020

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 13/2020.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"

Aos quinze dias do mês de abril de 2020, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2020, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	76.610.591/0001-80

Não foi realizado o credenciamento do participante, pois o representante legal da empresa somente protocolou a documentação para participar do certame e não participou da sessão. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço do licitante, sem lances pois a empresa não teve representante presente. Assim, o resultado final é:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ITEM	VALOR PERCENTUAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	76.610.591/0001-80	01	10%

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando a empresa habilitada. A Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação às empresas identificada no Mapa de preços, como vencedoras. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação.

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
MEMBRO DE APOIO

ASSUCENA FULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA

EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PREGOEIRA

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022020 de 02 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 13/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
2428	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	231.000,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	TAXA ADM. (%)	VLR.TOTAL
2428	1	1	Taxa de serviço incidente sobre o valor da bolsa-auxílio a ser pago para o Agente de Integração com vistas à execução de estágio supervisionado de estudantes, na Prefeitura Municipal de Sulina, conforme estabelecido no Edital e demais anexos	1	10	231.000,00

Sulina, 15 de abril de 2020

Ediceia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Sulina (PR), 15 de abril de 2020.

REQUERENTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***
ASSUNTO: LICITAÇÃO

> **PREGÃO PRESENCIAL**. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PGAMANETO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".** O valor total desta licitação é de ***R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais)***., sendo que o valor POR menor preço global (percentual) é o constante do edital.

O superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PGAMANETO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".** O valor total desta licitação é de ***R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais).***

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação púbica que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferencia minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei n° 10.520/2002 Decreto n° 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.

ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 13/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL (R$)
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	10	231.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 60/2020
Licitação Pregão Presencial Nº 13/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **Paulo Horn**, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a **empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE/PR,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA IVO LEAO, 42, ALTO DA GLÓRIA, no Município de CURITIBA, com CNPJ nº 76.610.591/0001-80, neste ato representado por, **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO** portador do CPF nº 005.916.379-87 e do RG nº 6785166, a seguir denominada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviço, decorrência do edital Pregão Presencial nº 13/2020,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AUTÔNOMA DENOMINADA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUTAR/GERIR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SULINA-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008".**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo percentual certo e ajustado **de 10% (Dez por cento),** conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Especificação	Percentual	Valor total
TAXA DE SERVIÇO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO A SER PAGO PARA O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO COM VISTAS À EXECUÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES**, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.	**10%**	**R$ 231.000,00**

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

Marlus Eduardo Faria Losso
Advogado - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, vigorando a partir da data de 02 de maio de 2020, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.-

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Será concedido pelo CONTRATANTE ao estagiário que tenha realizado as atividades do estágio, pelo período de duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) ou mais dias, ou dias de recesso proporcional, nos casos de ter duração inferior a 1 (um) ano, a ser gozado, preferencialmente durante as férias escolares.

4.2. Os períodos de realização dos estágios não poderão exceder o prazo de dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, e os horários, principais atividades e demais condições serão estabelecidas nos respectivos termos de compromissos.

4.3.A realização de estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município de Sulina.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Das obrigações do Agente de Integração:

- Assumir as responsabilidades resultantes da Lei n.° 8.666/93 e da Lei n° 11.788/2008, bem como todos os demais dispositivos regulatórios, normativos e legais.
- Relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos para estágio de alunos das seguintes áreas de ensino superior: Ciências Contábeis, Ciências Políticas, Administração, Direito, Computação, História, Ciências Sociais, na área da Saúde e outras que a Prefeitura tiver necessidade.
- Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Município contratante;
- A contratada deve promover processos seletivos para estudantes de nível superior e ensino médio, conforme as orientações fornecidas pela contratante;
- Encaminhar à Prefeitura estudantes cadastrados pela contratada e identificados com as oportunidades de estágio concedidas;
-Fazer seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais para os estagiários, com indenização mínima, no caso de sinistro, de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da Prefeitura de Sulina;
- Disponibilizar aos estagiários contratados o reembolso das despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimos nacional, mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
-Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios;
- Efetuar o repasse do pagamento de Bolsa-Auxílio mensal ao estudante-estagiário;
- Redigir o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da Instituição de Ensino, nos termos da Lei 11.788/2008, como condição indispensável à contratação dos estagiários, o qual deverá constar:

Marlus Eduardo Faria Losso
Advogado - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

a) Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;

b)Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

c) Valor da bolsa mensal.

d) Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento da Prefeitura e compatível com o horário escolar;

e) As tarefas que lhe forem cometidas;

f) Assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, da Prefeitura Municipal e do Agente de Integração;

g)Duração do estágio, obedecido ao período mínimo de um semestre e o máximo de 2 (dois) anos;

h) Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

i) Observar rigorosamente as normas e especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente Licitação.

5.2. Obrigações da Prefeitura:

- Identificar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do estágio;
- Informar à Agente de Integração o nome dos estudantes que efetivamente irão realizar o estágio;
- Acompanhar o estágio através de supervisor do quadro de pessoal da Prefeitura, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez estagiários simultaneamente.
- Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através da Conveniada;
- Transferir mensalmente ao Agente de Integração o valor global correspondente a bolsa-auxílio de cada estagiário, acrescida do percentual de taxa de administração;
- Conceder período de recesso ao estagiário na forma do art. 13, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLAUSULA SEXTA -DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão deNota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

6.2. ANota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços**.

6.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal

Marius Eduardo Faria Losso
Advogado - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

6.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subseqüente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

6.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

6.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	**Conta despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**
2020	962	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1232	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	965	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.36.07.00	103 – Educação 10%
2020	1226	06.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.36.07.00	303 – SAÚDE 15%
2020	960	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	1233	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres
2020	963	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.36.07.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviços, bem como índices que comprovem que o aumento do serviços deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da

Marlus Eduardo Faria Losso
Advogado - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. **GILBERTO JOÃO ROSSI** ou profissional técnico que a mesma designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1.A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b)Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.4.O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA– DAS PENALIDADES

Marius Eduardo Faria Losso
Advogado - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

10.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.
10.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
10.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1.000,00por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.
10.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
10.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
10.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
10.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 13/2020** na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
11.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020.**
12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Marlus Eduardo Faria Losso
Advogado - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

12.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 16 de abril de 2020.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ Nº 76.610.591/0001-80
Domingos Tarço Murta Ramalho
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretário de Administração e Finanças
Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME: Juliana Fabri Losso
RG: CPF 059.162.609-8 RG 9.500.731-7 PR CIEE/PR

NOME: Celso R. Chioquetta
RG: RG 4.028.348-6

Marlus Eduardo Faria Losso
Advogado - CIEE/PR
OAB/PR 38.508

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020

CONTRATADA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ	76.610.591/0001-80
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
LICITAÇÃO	Pregão N.13/2020
VALOR	231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)
VIGÊNCIA	02 de maio de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Município: PATO BRANCO

Período: Exercício de 2019

UF: Estado do Paraná

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Balanço Patrimonial

Página 1 de 3

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	147.037.020,42	102.790.0[illegible]	PASSIVO CIRCULANTE	6.960.703,65	7.207.211,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	56.681.603,60	47.524.117,80	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	1.264.101,00	1.148.547,36
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	26.150.786,80	20.431.735,93	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.024.239,27	847.847,85
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	13.460.035,78	11.040.624,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.004.850,73	5.155.521,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	32.013.006,64	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	667.512,00	176.345,11
ESTOQUES	5.894.266,52	5.010.853,50	PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	368.952.720,97	318.262.763,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	736.777,73	198.484,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	18.352.760,62	9.935.150,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE	501.471.560,20	476.897.883,02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	16.260.852,71	19.188.624,08
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	18.277.857,56	10.945.106,69	PROVISÕES A LONGO PRAZO	333.637.743,59	287.087.292,50
INVESTIMENTOS	1.938.501,55	119.017,70	RESULTADO DIFERIDO	642.704,75	370.460,86
IMOBILIZADO	480.755.131,09	456.337.584,24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	272.523.765,05	255.167.004,92
			RESULTADOS ACUMULADOS	272.520.765,05	255.167.004,92
TOTAL	648.508.189,62	578.687.984,20	TOTAL	648.500.189,62	578.687.984,20

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	648.509.189,62	578.687.984,20
ATIVO FINANCEIRO	101.724.904,80	68.318.334,78
ATIVO PERMANENTE	546.784.184,82	510.377.649,47
PASSIVO (II)	397.813.057,92	342.068.109,78
PASSIVO FINANCEIRO	20.064.317,62	24.970.893,35
PASSIVO PERMANENTE	380.048.734,30	317.110.215,93
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	250.596.137,70	236.599.874,42

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	125.548,84	76.132,21
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,40	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	124.548,84	74.132,21

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	40.871.435,47	(9.715.174,07)
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(6.027.052,84)	(1.249.677,52)
40 Regime Próprio de Previdência Social	29.761.044,76	9.381.592,78
94 Retenções em Geral e Consignações a pagar no exercício	2.617.724,14	5.317.724,94
101 FUNDEB 60%	1.440.294,04	(1.536.124,74)
102 FUNDEB 40%	(1.253.137,06)	1.834.153,01
103 Educação 15% transferências Constituc.	(12.009.367,09)	(1.029.324,29)
104 Educação 25% sobre impostos	(7.107.750,10)	(773.190,50)
107 FNDE - Salário Educação	1.101.840,43	1.267.406,40
109 Repasse FNDE - DIP 61/2017 - PPM	40.729,06	46.534,31
110 MDE-Convênio Merenda Escolar	165.530,14	153.042,46
111 Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar	41.364,46	57.050,51
120 Federal MDE/Programa Transporte Escolar	8.250,00	7.202,81
140 FNDE - MANUTENÇÃO	(38.102,02)	(38.162,02)
150 Convênio PAC2 [illegible] Construção de 02 quadras de esporte coberta	1.000,30	1.000,50

PRONIM MCP - Contabilidade Pública

Emitido em: 01/04/2020 08:41:46

Município: PATO BRANCO

Período: Exercício de 2019

UF: Estado do Paraná

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Balanço Patrimonial

Página 2 de 3

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
151 Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013		
153 Convênio PAR 1/C00/2013 - Cessão Bolsa Verniz - Os Sales	294.504,91	142.451,41
154 Conv. PAR 25/130/177 - Mobiliários Diversos	44.039,64	42.201,54
155 Construção de 3 Escolas - PAR Nº 32460/2014 - Parque do Som, São João e São Francisco	20.262,91	19.575,38
156 Termo de Compromisso PAR nº 201400065 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	1.619.901,74	780.701,29
157 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Repa	148.537,21	140.170,60
303 Saúde/Fundo 15% sobre impostos	29.617,07	14.176,07
335 Conv. Const. da U.B.Ds Saúde - Pinheirinho	(37.145.267,05)	(6.907.231,78)
347 PROSUS/AM MORUMBI	12.563,31	12.441,41
351 Convênio Acesso - CON.MS - 2017	4.298,00	6.236,06
352 Conv. Carro Medicina FADEP - Município de Pato Branco	147.026,00	164.402,21
353 Construção Centro de Zoonoses - Convênio 051	1.145.676,64	430.615,70
354 Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Dorico	(775.200,27)	95.602,10
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	(80.571,00)	0,00
495 Atenção Básica	18.431.500,71	6.064.682,62
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	307.800,30	794.057,19
497 Vigilância em Saúde	580.304,01	940.002,01
499 Gestão do SUS	457.402,46	506.505,50
500 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	16.046,70	29.341,60
501 Receitas de Alienação de Ativos	754.347,30	711.730,02
502 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	82.000,00	69.644,32
505 Contribuição de Iluminação Pública	420.530,40	100.274,95
506 Gerência de Trânsito	4.100.942,15	3.020.050,30
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.140.215,00	2.755.379,16
511 Taxas - Prestação de Serviços	3.429.873,10	4.404.876,64
512 CRAB (Lei 10.906/04 art. 19)	620.220,06	1.014.269,45
514 Alienações Recebidas por Boas Garantias de Infraestrutura	10.046,30	69.226,85
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.204.932,49	2.096.087,25
561 Compensação entre Regimes Previdenciários	720.191,12	600.050,78
566 Serviços Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	7.502,27	6.997,70
570 Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas - Recapa	432.774,27	423.050,20
573 Operação de Crédito - Banco do Brasil - R$ 2.000.000,00 - Programa Eficiência Municipal	319.003,10	315.550,10
631 IGD SUAS	0,00	(1.139.560,00)
665 CIC 213-5 CREAS - FEAS Conv. 044/2015 Execução de ações de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos - P	0,00	1.120,00
684 Projeto Produção de Ovinos	(1.020,00)	(1.420,00)
692 Convênio 207/2015 - Projeto AFAI	(12.500,00)	(12.800,00)
871 Const. reservatório e canalização Rio Ligeiro, localizado no Bairro Bonatto CR 779434/2012	(1.500,00)	(1.500,00)
872 Const. canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 R. Visconde de Taunay e João Pessoa trecho 2 R. Getúlio Pacheco e Clara	9.891.406,75	0,00
875 CONVÊNIO SCAO - PROJETO DE FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CONVÊNIO 055	172.757,80	167.878,91
880 Contribuições e Legados de Entidades não Govern. DCA/FMDCA	(271,24)	(271,24)
883 Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Conv. 121137/2015 - SIT 27967	455.453,81	407.320,55
885 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ-CONVÊNIO 39/2015	321.397,82	(272.690,21)
892 Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro	(1.062,00)	(4.060,00)
898 Conv. MTUR - Construção Parque do Pedreira - Sicon - Siconv 848194/2016	415,82	0,00
899 Convênio MCidades - Recapeamento Asfáltico de Ruas - Siconv - 840637/2016	404.040,82	2.709,00
900 Fundo do Idoso (doações art. 3º IN RFB nº 1131/2011)	43.422,41	44.105,10
901 Convênio MCidades - Recapeamento Asfáltico de Ruas - Siconv 840633/2016	61.877,00	61.038,12
902 Conv. Implantação de Quadra de Esportes com Grama Sintética e com Play-Ground, Conv. 1028165-36/15 - Largo da Liberdade	147.030,40	150.027,57
903 Convênio Gov. Estado - Recapeamento Asfáltico na Rua do Amanhecer - Rinaval Galdino	18.094,73	202.844,11
905 Recape Asfáltico Contrato de Repasse MCidades 804010/2016 - Processo 1034775-49	2.415.666,00	0,00
906 Pavimentação Asfáltica de Ruas R$ 2.171.100,00 Contrato 848065/2017 - MCIDADES	0,00	0,00
909 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO R$ 1.546.495,00 Convênio nº 8457532017	2.030.608,30	1.973.336,40
910 Revitalização do Parque de Exposições, no Município de Pato Branco, R$ 750.500,00 - Convênio 846062/2017	(450.153,04)	(1.357.048,75)
911 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS SEDE GAVIÃO/SÃO CARLOS - SIT 33.302 - R$ 4.560.852,40	67.719,06	56.552,17
913 Convênio Estado do Paraná - Aquisição de Gabiões e Caminhão e Brocas de Solo Agrícola - Rio Quebra Freio - SIT 33779 - Termo de Co	330.684,20	(1.650.084,00)
914 Liberdade Cidadã - FIA Estadual - Aquisição de veículo SPIN e armários para o CREAS, R$ 80.091,00	34.660,00	42.825,60
915 Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de VIOLÊNCIA - CREAS - Material de Consumo R$ 7.777,66 -	376,93	1.152,03
916 Crescer em Família - Equipamento e material permanente R$ 120.000,00 (dois veículos DOBLO e Ulisses) - FIA ESTADUAL	111,41	7.104,00
917 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00 e Material Consumo R$ 5	200,20	206,33
918 Projeto "FAMÍLIAS EM FOCO" Convênio 012/2017 com Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social NUM DIT 56 104	40.792,00	42.001,80
921 Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	50.000,00	51.440,04
922 Melhorias Ginásio Municipal Oliver Leonardo - Convênio 5436/18 PGE	28.200,04	160.266,83
923 FNAS - Emenda Parlamentar - CAMA	30.414,06	48.911,64
924 Aquisição de Veículo - Convênio 846/2017 - SEDU	77.000,00	76.167,27
925 Convênio 852/18 - SEDU - Aquisição de um Veículo	50.508,82	53.929,20
	46.556,84	0,00

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 01/04/2020 08:41:46

Município: PATO BRANCO

Período: Exercício de 2019

UF: Estado do Paraná

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Balanço Patrimonial

Página 3 de 3

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
926 FNAS - Emenda Parlamentar - Lar dos Idosos São Vicente de Paula		
927 FNAS - Emenda Parlamentar - Missão Vida Nova	0,00	1.371,10
929 Incentivo a Pessoa com Deficiência - PcD II Deliberação nº 012/2018 - CEAD (veículos adaptados)	0,00	0,00
930 Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-PR	1.000,00	211.025,20
931 Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	0,00	80.701,05
932 FIA AFAI - Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	61.240,12	54.181,16
933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	1.613,02	74.184,50
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.617,34	7.450,35
935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	304.240,07	110.454,05
937 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (PBF)	3.861,83	0.801,02
938 FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.900,11	3.662,11
939 FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	8.502,00	34.310,24
940 FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	73.372,41	60.450,14
941 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	127.066,07	266.652,60
942 FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica - (REDEP e Instituto Pradoelino Gueno)	103.172,03	77.031,40
943 FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Especial - Albergue Bom Samaritano, APAE, CAMA, Missão Vida Nova e Lar dos Ido	40,42	0,00
944 FIA - Enfrentamento às Drogas	0,00	0,00
1400 Convênio Instituto das Águas do Paraná - 11/2010 - R$ 207.000,00 - Aquisição de Caminhão Coletor - SIT 39703	115.864,06	0,00
1401 Termo de Cooperação Técnica TCT PRF-003/2016 - Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS	0,00	287.051,00
1402 Pavimentação Asfáltica de Ruas R$ 5.230.601,00 Contrato 340/2018 - SEDU	260.106,90	127.280,00
1403 Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881825/2018, Nº Processo: 58000.00	(53.039,42)	0,00
1404 Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 850270/2018 - Operação 1052510-00 R$ 222.807,14	(25.876,84)	0,00
1405 Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 850070/2018 - Operação 1052401-56 R$ 365.714,20	(222.857,14)	0,00
1406 Recursos Lei 5.811/1980 Lei Pele	(365.714,20)	0,00
1407 Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881825/2018, Nº Processo: 58000.00	540,31	0,00
1515 Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	49,73	0,00
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.057.371,57	0,00
1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.262.615,83	1.446.253,49
1930 FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	219.095,22	0,00
1941 FEAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	76.000,07	811,30
	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	71.660.077,24	20.332.040,93

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas com DFSC

Município de Pato Branco
Elizandra K. N. da Silva
CRC - PR 058078/O-3
Port. 158/2015 de 06/04/2015

Sandro Marcos Cândido Silva
Diretor de Controle Interno
Portaria 525/2014 de 05/09/2014
Município de Pato Branco

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

PAÇO MUNICIPAL 20 DE JULHO
CNPJ 80.869.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 041/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020
Cancela a campanha nota Sulinense com sorte 2020 e revoga o Decreto Municipal nº 026/2020.
DECRETO Nº 047/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020
Institui ponto facultativo nas repartições públicas no dia 20/04/2020.
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
Ratifica a Chamada Pública nº 02/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
Contratado: PEDRO PAULO ANGNES CPF: 314.317.980-53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
Contratada: LEONIR TEREZINHA KOOP CPF: 008.102.089-97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
Contratada: LAÉRCIO FRANCISCO HOLDEFER CPF: 063.598.559-41
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR – R$ 231.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.
Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ: 76.610.591/0001-80**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 17 de ABRIL de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 045/2017

Sexto termo Aditivo ao Contrato nº 045/2017 firmado em 10/04/2017, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional e estadual com publicação Diária), visando a publicação e divulgação dos editais e atos de interesse do Poder Executivo Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL 038/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Pato Branco, à Rua Caramuru, nº 1267 – Centro, CNPJ Nº 80.192.081/0001-08, neste ato representado André Gustavo Guariunti de Almeida Ferreira RG Nº 2.134.458 SSP/PR, CPF Nº 766.705.469-04. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO ÍNDICE: 3,31 % (três inteiros e trinta e um centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 1.177,23 (um mil cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 044/2017

Quarto Termo Aditivo aos Contratos nº 044/2017 firmado em 10/04/2017, com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional e estadual com publicação Diária), visando a publicação e divulgação dos editais e atos de interesse do Poder Executivo Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL 038/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: PUBLICITA EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cascavel, à Rua Fortunato Bebber nº 882 Cep: 85.816-300, Bairro Pacaembu , CNPJ Nº 72.058.845/0001-49, neste ato representado Junaci Maria Formighieri, RG Nº 769245/SSP/PR, CPF Nº 156.016.849-87. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO ÍNDICE: 3,31 % (três inteiros e trinta e um centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 1.192,83 (um mil cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2020, firmado em 17/03/2020, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, município de Porto Alegre - RS – CEP: 90.020-060 – telefone (51) 3023-8888 e endereço eletrônico licitacao@gentesegurdora.com.br, neste ato representado por Legalmente por MARCELO WAIS portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do RG nº 7009036166 SSP/RS. TIPO DE ADITIVO: Em razão do repasse do governo federal de veículo novo, conforme tabela anexo, o a mesma ter sido efetuado posteriormente ao certame referente a contratação de empresa para fornecimento de seguros, e inclusão de veículo já existente na frota conforme ofício anexo ao processo, se faz necessário aditivo de valor para os novos veículos a serem segurados conforme planilha em anexo, sendo que Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R$ 2.777,06 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e seis centavos) equivalente a 2,07%, com fundamento no artigo 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R$ 2.777,06 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 30 (trinta) de Abril de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e destinação final de lixo reciclável, gerados pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas é até as 09h00min (nove) horas do dia 30 (trinta) de Abril de 2020.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Abril de 2020.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6B39CD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 047/2020 DE: 16/04/2020

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituido **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas do Municipio de Sulina, Estado do Paraná, **no dia 20 de abril de 2020**, em virtude do feriado de Tiradentes.

Parágrafo Único: Caberá aos Senhores Secretários Municipais a efetivação de escala de sobreavisos em suas respectivas secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16/04/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A6B43C50

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SULINA
CNPJ: 80.869.886/0001-43

FORNECEDOR	CPF	VALOR TOTAL R$
PEDRO PAULO ANGNES	314.317.980-53	1.447,60
LEONIR TEREZINHA KOOP	008.102.089-97	1.524,05
LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER	063.598.559-41	1.706,90
TOTAL GERAL R$	R$ 4.678,55	

OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUSATO EIEF E APAE".***
DATA BASE: 15/04/2020
DATA RATIFICAÇÃO: 15/04/2020
JUSTIFICATIVA DISPENSA LICITAÇÃO:
A presente Dispensa de Licitação, fundamenta-se no Artigo 14 da Lei Federal *Nº 11.947/2009 e suas* alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00
FONTE: 110 – Transferências Direta do FNDE - PNAE
VALOR GLOBAL: R$ 4.678,55 (Quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

LO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FC392387

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020

CONTRATADA	PEDRO PAULO ANGNES
CPF	314.317.980-53
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.8/2020
VALOR	1.447,60 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA	15 de abril de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1212B714

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2020

CONTRATADA	LEONIR TEREZINHA KOOP
CPF	008.102.089-97
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.8/2020
VALOR	1.524,05 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA	15 de abril de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:770609EB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020

CONTRATADA	LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER
CPF	063.598.559-41
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.8/2020
VALOR	1.706,90 (mil setecentos e seis reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA	15 de abril de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3ADAF3A1

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL (R$)
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	10	231.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:786CD200

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020

CONTRATADA	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ	76.610.591/0001-80
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTUDANTE, CONFORME CONDIÇÕES,

	QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
LICITAÇÃO	Pregão N.13/2020
VALOR	231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)
VIGÊNCIA	02 de maio de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3E18011D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANG LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.624.932/0001-04, com sede na Av. Coronel José de Ozório, 673, Sala, Centro – CEP: 85.555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.360,00 (Um mil e trezentos e sessenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

[illegible]eira Soares, 14 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:31CDCF19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESECIAL Nº 29/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 04/05/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2A5B6B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 884860/2019 - OPERAÇÃO 1064397-34 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE TEIXEIRA SOARES - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 05/05/2020 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:05BB77FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 10/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA ME *CNPJ: 27.752.318/0001-85*

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.